

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVI • Nº 99

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 4 de junho de 2009

Ações impedem cobranças abusivas de escolas particulares

Parlamentares concordam com projetos de lei que beneficiam consumidores

Em todo início de ano, a história se repete: pais e responsáveis pelos estudantes da rede privada buscam alternativas para conciliar qualidade educacional e menor custo. É o momento de renovar a matrícula. Como se não bastasse o preço da mensalidade, há a lista de material didático. Para tentar facilitar o processo de negociação e evitar que o consumidor seja lesado, a Comissão de Finanças da Alepe aprovou, ontem, o Projeto de Lei nº 966/09, de autoria do 1º vice-presidente da Casa, deputado Izaías Régis (PTB), determinando o que não poderá ser incluído no pedido do material escolar. Estão excluídos itens de limpeza, de higiene e de expediente, entre outros que não se vinculam diretamente às atividades desenvolvidas no processo de aprendizagem.



JOÃO BITA

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - Textos estão sendo discutidos pelas Comissões Permanentes, antes de seguirem ao Plenário

A proposta contempla os Ensinos Básico e Médio e prevê que as solicitações deverão estar acompanhadas de um cronograma semestral que aponte a utilização dos produtos. Os pais ou responsáveis terão o direito de optar pela compra integral dos itens, no início do ano letivo, ou pela aquisição ao longo do semestre, conforme

o cronograma estabelecido e divulgado no período da matrícula.

“Avaliamos que as despesas das unidades de ensino com materiais de limpeza e de expediente já estão incluídas nas altas taxas de mensalidades e matrículas cobradas pelas escolas”, ponderou Régis, acrescentando que “legislação semelhante



MOISÉS BARBOSA

vem sendo aplicada em alguns Estados, a exemplo de Minas Gerais e da Bahia”.

O presidente da Comissão, deputado Geraldo Coelho (PTB), considerou que a iniciativa trará benefícios aos consumidores, uma vez que cria normas no sentido de impedir prejuízos financeiros e evitar cobranças indevidas.

ADMINISTRAÇÃO - Outra proposta que também visa beneficiar os que utilizam os serviços da rede particular de ensino é de autoria do deputado Isaltino Nascimento (PT) e foi distribuída, ontem, na Comissão de Administração Pública da Casa. O Projeto de Lei nº 1.074/09 proíbe que as unidades da rede privada

cobrem qualquer taxa para a aquisição de material de ensino de uso coletivo.

De acordo com a proposição, as instituições particulares cobram determinados valores ou exigem dos pais ou responsáveis a entrega de material de uso coletivo, quando este é de responsabilidade das unidades de ensino. “Os custos são repassados indevidamente para os alunos como parte da aquisição de materiais didáticos para uso em atividades educacionais. Essa prática é condenada pelos órgãos de defesa do consumidor”, explicou o petista na justificativa da matéria.

“A iniciativa é de grande interesse para a população pernambucana que tem filhos na rede privada. Precisamos debatê-la de forma mais ampla”, observou o presidente do colegiado, deputado Mavíael Cavalcanti (DEM).

Esporte

RINALDO MARQUES



ALTO INVESTIMENTO - Campos justificou proposta

Comissão Especial para fiscalizar obras da Copa do Mundo 2014

O Legislativo Estadual poderá criar uma Comissão Especial para acompanhar as ações desenvolvidas no Estado, a fim de receber os jogos da Copa do Mundo de 2014. Ontem, o deputado André Campos (PT) defendeu a ideia e apresentou um requerimento propondo a iniciativa. O grupo de trabalho deverá atuar até a realização dos jogos.

“Os integrantes da Comissão devem ser renovados constantemente até 2014. Acompanhar os investimentos e os preparativos para o grande evento esportivo é uma forma de prestar contas à sociedade pernambucana”, ressaltou Campos. A comissão será composta por cinco parlamentares titulares e cinco suplentes.

O deputado informou que também são responsáveis pela construção da Cidade da Copa a Prefeitura do Recife, o Governo do Estado, a iniciativa privada e a sociedade civil, além da Prefeitura de São Lourenço da Mata, município onde o complexo será estruturado. “Esse evento pode incrementar o desenvolvimento

local”, salientou.

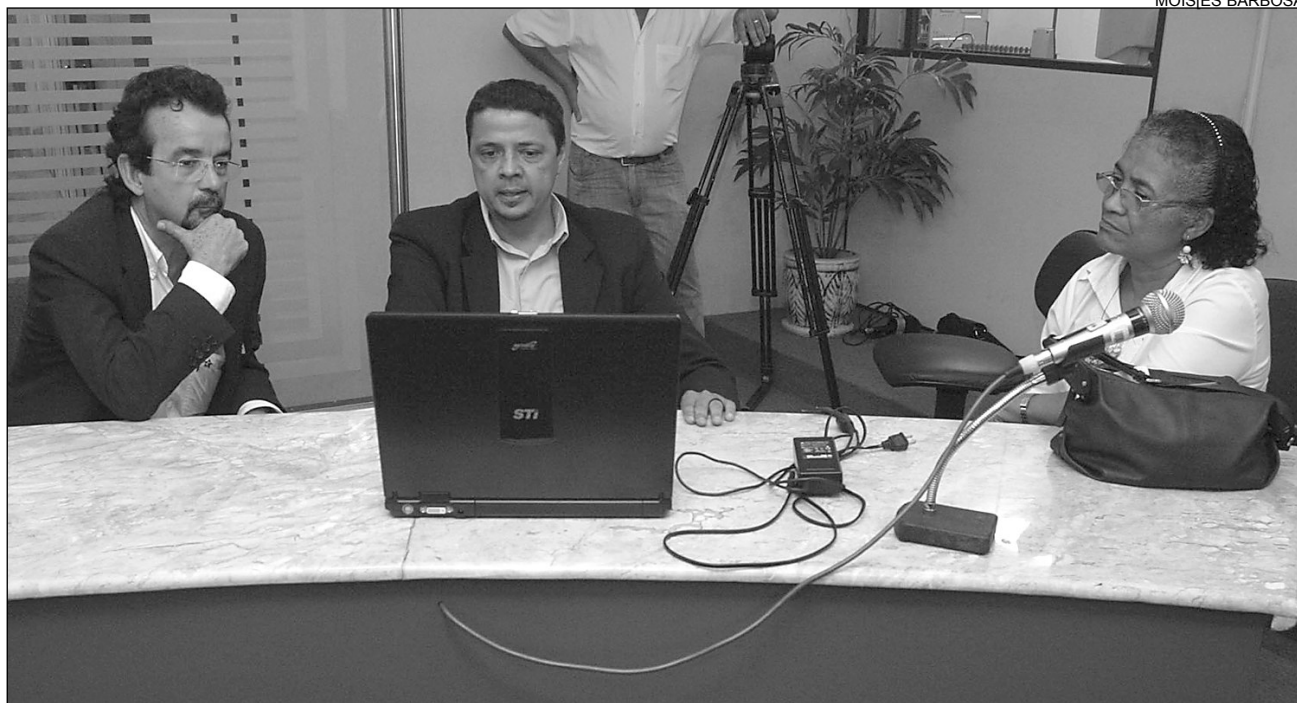
A Cidade da Copa terá 129 mil metros quadrados de área construída, incluindo o estádio, com capacidade para 46.154 pessoas. O projeto conta, ainda, com camarotes, lojas, restaurantes, centro de convenções, teatro e cinemas, além de estacionamento para seis mil veículos.

Cresce desertificação no Nordeste. Gestores públicos buscam soluções

Deputado federal elogiou Pernambical, projeto da Comissão de Meio Ambiente

Discutir a elaboração de Programas Estaduais de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca na Região Nordeste foi o objetivo do encontro que reuniu secretários e parlamentares da região, ontem, no Recife. A presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Alepe, deputada Ceça Ribeiro (PSB), participou do evento, realizado na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco. A iniciativa foi da Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente e integra as atividades da Semana de Meio Ambiente.

À tarde, na Assembleia, a parlamentar apresentou aos deputados nordestinos as constatações do relatório do Projeto Pernambical



DADOS PREOCUPANTES - Fernando Mineiro (E) e Ceça Ribeiro avaliaram informações com o assessor Josinaldo

sobre a desertificação em Pernambuco. De acordo com Ceça, o problema foi constatado em todas as seis

microrregiões do Sertão. “As áreas afetadas aguarda população que reside nas regiões. A desertificação é

um fenômeno que acontece lentamente e quase não é percebido. É causado pelo desmatamento. Precisamos agir rápido ou teremos imensas áreas desérticas no Estado”, alertou a socialista.

O deputado federal Fernando Mineiro (PT-RN) elogiou o trabalho da Comissão de Meio Ambiente. “Já visitei colegiados de vários Estados do Nordeste e não conheci estado parecido com o Pernambical. É uma ação inédita, que deve ser levada a outras Assembleias”, ressaltou. O Projeto Pernambical é uma iniciativa do colegiado da Alepe e foi implementado para diagnosticar questões relativas ao ecossistema estadual. O relatório final será apresentado no próximo dia 9, na Conferência de Culminância do Pernambical, às 9h, no auditório da Alepe.

Senado

Adiamento da CPI da Petrobras gera críticas

A “manobra” utilizada pelos senadores que integram a bancada de apoio ao Governo Lula para adiar a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Petrobras, prevista para ontem, norteou o pronunciamento do deputado Antônio Moraes (PSDB). O parlamentar questionou “a resistência, se não há o que desabone a conduta da estatal”. Os governistas aproveitaram a ausência de senadores de Oposição para alegar falta de quorum e, assim, impedir o início dos trabalhos de investigação. Oito dos 11 titulares do colegiado são da base de sustentação do Executivo Federal.

O Ministro das Relações Institucionais, José Múcio Monteiro, segundo o tucano, foi a Brasília com o objetivo de impedir a CPI. “Falta confiança na própria gestão. O Governo tem medo de ser traído pelos partidos alia-



CONFIANÇA - Moraes questionou postura do Executivo

dos”, comentou Moraes.

A manifestação realizada, há cerca de 15 dias, na qual várias pessoas se reuniram na Petrobras do Rio de Janeiro para protestar contra a CPI, também foi lembrada. “Os manifestantes recebiam dinheiro da Petrobras para a realização de festas e congressos e o ato público se deu por serem eles beneficiados por aquela empresa”, denun-

ciou o deputado, citando matéria veiculada no jornal *O Globo*.

O fato de o preço do dólar estar em baixa, mas a gasolina continuar custando caro aos consumidores foi outro argumento usado por Moraes para justificar a investigação da empresa petrolífera. “Precisamos esclarecer o que acontece na Petrobras”, pontuou.

Seminário

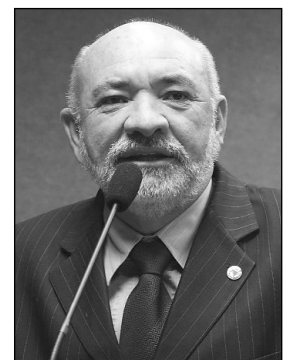


Aquecimento Ambiental, Coleta Seletiva, Horta Orgânica e Turismo Ecológico foram alguns dos temas apresentados por nove escolas públicas da Região Metropolitana do Recife que participaram, ontem, do Seminário Ambiental Jovem. O evento, que está na terceira edição, é organizado pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente da Alepe e faz parte das comemorações da Semana do Meio Ambiente. “Não temos como conscientizar sobre a importância do ecossistema sem começar pelas escolas. Levando aos jovens informações de que é preciso preservar a natureza para garantirmos uma vida saudável, eles repassarão as orientações a familiares e amigos. É preciso saber e colocar em prática”, explicou a presidente da Comissão, deputada Ceça Ribeiro (PSB). No final do Seminário, mudas de diversas espécies nativas da Mata Atlântica foram distribuídas aos estudantes. “Plantar uma árvore faz parte da nossa contribuição para o planeta”, ressaltou a socialista.

PLENÁRIO

PE-123

Moradores dos municípios de Lagoa dos Gatos, Cupira e Belém de Maria reivindicam a pavimentação da PE-123. Ontem, o deputado Esmeraldo Santos (PR) apresentou uma indicação solicitando apoio à Secretaria Estadual de Transportes para viabilizar a obra. “A população tem sofrido para se locomover de uma cidade a outra porque apenas um pequeno trecho da rodovia está asfaltado”, argumentou o republicano.



Nadegi repercute discussões realizadas em evento da Unale

Conferência reuniu legisladores do País e enfocou o sistema público de saúde

A palestra sobre o Pacto pela Saúde – Responsabilidades, Gestão Tripartite e Ações Necessárias - realizada durante a XIII Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais, entre os dias 27 e 29, em Belém, motivou, ontem, o pronunciamento da deputada Nadegi Queiroz (PMN). “É um tema relevante e atraiu o interesse dos legisladores de todos os Estados”, frisou a parlamentar, que foi uma das moderadoras do debate. Para Nadegi, qualquer reflexão sobre o assunto passa, a priori, pelas questões relacionadas à sustentação financeira do próprio sistema de saúde pública.

A necessidade de regulamentar a Emenda nº 29, for-

talear os mecanismos de controle da gestão dos recursos e criar um Plano de Cargos e Carreiras para os servidores estaduais do Sistema Único de Saúde (SUS) foram pontos consensuais entre os palestrantes. “A falta de regulamentação da emenda e da revisão do sistema tributário nacional ameaçam o SUS”, ponderou, lamentando o percentual de 3,7% do Produto Interno Bruto (PIB) destinado ao setor.

Os participantes também sugeriram que parte dos recursos oriundos da exploração do Pré-sal seja destinada, principalmente, à saúde. “É imprescindível que formulemos o novo papel do Estado nesse setor. Os legisladores defendem que a riqueza do



RINALDO MARQUES

ATUAÇÃO - Deputada pernambucana moderou debates

Pré-sal deve ser de todos”, observou, justificando que a recente descoberta de petróleo na camada do Pré-sal coloca o Brasil como o 4º produtor mundial.

Apesar dos vários desa-

fos, Nadegi citou a necessidade de reconhecer os avanços dos últimos anos, a exemplo da redução da mortalidade infantil e o aumento do número de transplantes de órgãos.

A deputada pernambucana apresentou Voto de Aplausos aos servidores da Alepe que participaram da conferência. Estiveram presentes os deputados Antônio Moraes (2º vice-presidente da Mesa Diretora), Sebastião Rufino (2º secretário), Soldado Moisés (PSB), Eduardo Porto (PTdoB), Eriberto Medeiros (PTC), Luciano Moura (PCdoB), Everaldo Cabral (PTB), Sérgio Leite (PT) Dilma Lins e Mavíael Cavalcanti, ambos do DEM, e os funcionários Maria das Graças Vasconcelos, Cássia Maria Lins Villarim, coronel Francklin Santos, Cláudia Lucena, Marconi Glauco e Marcondes Ferreira Júnior. “Todos muito participativos e atentos”, observou.

Em apartes, Antônio Moraes, Izaías Régis (PTB), Mavíael Cavalcanti e Miriam Lacerda (DEM), também se pronunciaram. “O Brasil vivencia uma crise violenta na saúde. O Governo Federal precisa melhorar a situação”, avaliou Moraes. “Existe dinheiro para o setor, porém, falta gestão. A população tem que fiscalizar e denunciar os descasos”, afirmou Régis.

“Os gestores não se sensibilizam para resolver a situação”, argumentou Mavíael, acrescentando que a palestra deveria ter aberto espaço para ouvir a opinião da plateia. “Quando se tem decisão política e sensibilidade, é possível fazer muito pela saúde”, avaliou Miriam.

Servidores da Alepe se destacam em Belém

O trabalho de setores estratégicos dos Parlamentos Estaduais foi destaque na XIII Conferência Nacional dos Legislativos Estaduais, promovida na semana passada, em Belém (PA). Temas como a importância da advocacia pública e a unificação dos trabalhos dos cerimoniais foram defendidas em palestras realizadas por dois funcionários do Parlamento de Pernambuco, o procurador-adjunto, Hélio Lúcio Dantas, e o assis-

tente-chefe de Cerimonial, Francklin Santos.

Na análise de Hélio Lúcio, a independência de cada Poder representativo do Estado deve ser respeitada. “A função da Procuradoria da Assembleia é defender as prerrogativas da Casa, assegurando seus interesses, porque nem sempre o Legislativo está em sintonia com os demais órgãos estaduais. Não fosse a existência de uma Procuradoria própria, essa

defesa não seria possível”, afirmou. O profissional ressaltou que o objetivo é atuar em harmonia e de forma integrada com os demais poderes, mas a prioridade é a defesa do Parlamento Estadual, caso existam eventuais conflitos.

Francklin Santos enfatizou que todas as Casas Legislativas devem “falar a mesma linguagem, quando o assunto for cerimonial, para que os serviços possam se profissionalizar”. “As

ações devem ser respaldadas por normas unificadas, a fim de não prejudicar o andamento de solenidades”, acrescentou.

O desafio é estabelecer a doutrina dos ritos do cerimonial para eventos solenes, como homenagens, entrega de títulos de cidadão e de medalhas, além das cerimônias de posse. “A função dessa doutrina é evitar, sobretudo, as gafes, que podem tirar o brilho do acontecimento”, explicou.



PROCURADOR E CERIMONIAL - Dantas e Santos

Economia



RINALDO MARQUES

CONSENSO - Régis agradeceu aprovação no Plenário

Novas regras para telemarketing

Em breve, os pernambucanos poderão se livrar dos contatos feitos por operadores de telemarketing. O Projeto de Lei nº 1.016/09, criando um cadastro para o bloqueio do recebimento das chamadas de telemarketing, foi aprovado no Plenário, em primeira discussão, na última segunda-feira (2).

Ontem, o autor da proposição, deputado Izaías Régis (PTB), voltou a abordar o assunto. “Após o trâmite legisla-

tivo, haverá a sanção do governador Eduardo Campos (PSB), a fim de que a iniciativa seja transformada em lei”, declarou, agradecendo o apoio dos demais parlamentares.

A medida, segundo o petebista, foi inspirada em uma legislação semelhante existente em São Paulo. “Adaptamos a norma para o Estado com algumas diferenças. Em São Paulo, o bloqueio é total e, em Pernambuco, será parcial”, detalhou, citando como

exemplo o usuário que quiser continuar recebendo ligações do banco com o qual mantém contrato.

Outra diferença é que as entidades filantrópicas ficarão fora do cadastro, podendo, assim, fazer contatos telefônicos. As empresas de telemarketing não poderão mais utilizar números não identificados ou privativos, a fim de que o receptor da mensagem tenha a possibilidade de identificar a chamada.

“O Procon será responsável pelo gerenciamento da lista e pela aplicação das multas aos infratores. O interessado em não receber ligações de operadores de telemarketing deve informar o nome, RG, CPF ou CNPJ, endereço completo e e-mail. Após a inscrição na listagem de bloqueio, os serviços serão suspensos em 30 dias. O cadastro será disponibilizado no site do Procon e por meio de linha telefônica”, acrescentou.



RINALDO MARQUES

COUTINHO E NASCIMENTO - Fotos mostram problemas. Líder do Governo rebate

Reforma no Santos Dumont em xeque

Na tribuna, informações divergentes

A reforma do Centro Esportivo Santos Dumont, localizado no bairro de Boa Viagem, no Recife, ganhou destaque na reunião plenária da Alepe, ontem. O assunto foi levantado pelo líder da bancada opositorista, deputado Augusto Coutinho (DEM), que criticou a “falta de estrutura da unidade”. Para o integrante do Democratas, a “grande obra” da Secretaria Estadual de Esportes era recuperar o centro, mas resumiu-se a “coisa nenhuma”. Líder do Governo na Casa, o deputado Isaltino Nascimento (PT) rebateu as críticas, argumentando que é preciso observar a situação deixada pela gestão anterior. O petista disse que 85% das obras estão concluídas e convidou Coutinho para visitar o local, acompanhado por repórteres dos jornais locais.

“A piscina mais parece um açude, com água na cor verde, sem condições de uso. As placas da pista de atletismo estão soltas e a parte lateral, tomada pelo mato. A sala de musculação está fechada e continua com os mesmos aparelhos de dois anos atrás, quando eram considerados velhos. Além disso, falta segurança. Nossa assessoria foi advertida para não andar pelas proximidades do centro para não ser assaltada”, declarou Coutinho, munido de foto-

grafias do local. O parlamentar lembrou que, em outubro de 2007, o Ministro do Esporte, Orlando Silva, e o governador Eduardo Campos (PSB), anunciaram a liberação de mais R\$ 1 milhão para a reforma.

“Passados quase 20 meses, a reforma não foi concluída. Qual o apoio que esse Governo tem dado aos atletas?”, indagou Coutinho, ressaltando que a falta de política pública para o esporte tem levado muitos atletas a deixar Pernambuco. O parlamentar enviou pedido de informações ao Poder Executivo sobre o que está sendo realizado com os recursos do bolsa atleta.

De acordo com Isaltino Nascimento, a atual gestão encontrou o centro sem grades, coberto por mato, com a pista de cooper destruída e sem nenhuma condição de acessibilidade. “O esporte, a mulher e a juventude só agora foram reconhecidos como setores estratégicos. Eram áreas que não tinham nenhum trabalho desenvolvido pelo Governo passado”, observou.

O petista afirmou que foram realizados pela atual gestão serviços de jardinagem e drenagem na unidade esportiva, entre outros. O que falta, disse Nascimento, atrasou porque os técnicos da Caixa estão em greve, impedindo a liberação dos

recursos necessários. “Mas, até agosto deste ano, o trabalho será finalizado”, garantiu.

O parlamentar disse que serão construídos no Centro Santos Dumont o Museu do Esporte e o Parque Aquático, obras orçadas em R\$ 750 mil. Também destacou a influência da Secretaria de Esportes para que Pernambuco fosse um dos Estados escolhidos para sediar a Copa do Mundo de 2014. “A pasta teve papel importante e mostrou a seriedade e competência desse Governo na área dos esportes”.

Miriam Lacerda e Adélmo Duarte, ambos do DEM, participaram da discussão e reiteraram as palavras de Augusto Coutinho. Para os integrantes do Democratas, o Governo precisa usar a prática esportiva como ferramenta de apoio à área da segurança pública.

Nadegi Queiroz (PMN) e Isabel Cristina (PT) também contribuíram com o debate. Nadegi lembrou que o secretário de Esportes, George Braga, participou de audiência pública na Alepe e detalhou o plano de ações da pasta. Cristina afirmou que os problemas do Centro Santos Dumont são fruto de vários anos sem manutenção. Raimundo Pimentel (PSDB) ponderou que é preciso aproveitar o momento de conquista da Copa do Mundo para avançar no setor esportivo.

Pesar

Homenagem ao artista Rubem Filho

RINALDO MARQUES

Um ano sem o artista Rubem Rocha Filho. O fato foi lembrado, ontem, pelo deputado Raimundo Pimentel (PSDB), durante a reunião plenária. O ator, roteirista, escritor, poeta e dramaturgo morreu no dia 27 de maio de 2008, aos 69 anos, vítima de falência múltipla dos órgãos, após desenvolver um quadro de infecção generalizada. “Ele deixou imensa saudade entre familiares, amigos e admiradores. Seu caráter íntegro e a inteligência privilegiada conquistaram o respeito e a simpatia de todos”, ressaltou.

Carioca, o dramaturgo atuava no teatro pernambucano desde 1968, quando veio ao Estado dirigir o Teatro Popular do Nordeste (TPN), a convite de Hermilo Borba Filho. “Nos anos 70, Rubem Rocha Filho passou um longo período nos Estados Unidos, onde obteve o grau de mestre de Arte, na Wesleyan University of Connecticut. Em



PIMENTEL - Momento para lembrar trajetória do carioca

Portugal, conquistou o diploma de Altos Estudos Portugueses, da Universidade de Lisboa, além de atuar como professor e jornalista, em Londres. No final da década de 70, retornou ao Recife para dirigir diversas peças teatrais”, registrou Pimentel.

Na Capital de Pernambuco, o poeta conquistou vários prêmios literários. No cinema, atuou nos filmes *O Baile Perfumado*, de

Lírio Ferreira e Paulo Caldas, e *O Mensageiro*, de Osman Godoy. Na Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, em Brejo da Madre de Deus, interpretou Caifás e, na minissérie *Santo por Acaso*, da *TV Jornal*, fez o papel do padre.

Rubem Rocha Filho ainda publicou livros infanto-juvenis que foram adotados pelas escolas do País e teve inúmeros ensaios premiados.

Abaixo-assinado

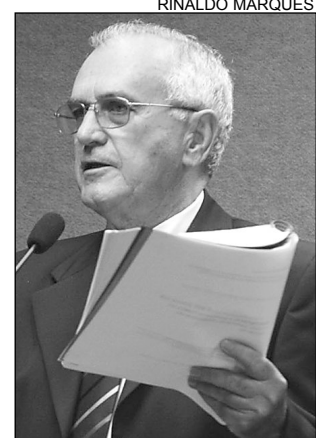
Cinco mil moradores de Macujê cobram segurança

RINALDO MARQUES

Um abaixo-assinado com cinco mil assinaturas, elaborado pela população do distrito Macujê, que é vinculado ao município de Aliança, na Zona da Mata Norte, foi encaminhado ao deputado Mavieal Cavalcanti (DEM). Ontem, ele usou a tribuna da Assembleia Legislativa para mostrar “o desespero dos moradores devido à falta de segurança”. A Organização das Nações Unidas (ONU) recomenda um policial para 250 habitantes.

De acordo com a denúncia, a criminalidade vem obstruindo o funcionamento do comércio e das escolas. Com medo, os moradores são obrigados a atender ao toque de recolher, sob pena de serem punidos com violência, em plena luz do dia.

O parlamentar reproduziu os fatos detalhados pela sociedade local. “Há 15 anos,



DOCUMENTO - Cavalcanti

a delegacia foi desativada, facilitando a atuação de criminosos. Os cinco mil habitantes sofrem com a ausência de um posto policial fixo, fato que, inclusive, impede que casos de violência ocorridos no distrito apareçam nas estatísticas do Estado.”

A população ainda responsabiliza o prefeito, decla-

rando que o Executivo Municipal dispõe do prédio e da estrutura necessários à instalação de um posto policial. Quanto à antiga delegacia, o que falta é efetivo.

“Parabenizo a iniciativa dos moradores de Macujê, que, de maneira organizada, buscam solução para um problema que aflige o País. Sou solidário à causa e sempre tenho denunciado a falta de segurança e de políticas públicas que afastem os jovens da criminalidade. Entretanto, vale ressaltar, que o parlamentar não tem autonomia para instalar um posto policial ou reativar uma delegacia. Cabe aos Poderes Executivos Municipal e Estadual entrarem em acordo para efetivar as medidas necessárias e, assim, garantir o direito de ir e vir de cada cidadão”, falou Cavalcanti.

Atos

ATO Nº 460/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 085/2009, do Deputado Antônio Moraes,

RESOLVE: exonerar **TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando-o para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de 106% (cento e seis por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de junho de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 461/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 058/2009, do Deputado Augusto César Filho,

RESOLVE: exonerar **RODOLFO PEREIRA DE ANDRADA SOUSA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo **GEORGE PÉRICLES PEREIRA GONÇALVES**, atribuindo-lhe a gratificação de 21,80% (vinte e um vírgula oitenta por cento), a partir do dia 08 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de junho de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 462/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 0126/2009, do Deputado Manoel Ferreira,

RESOLVE: exonerar **FRANCISCO EURICO DA SILVA JÚNIOR**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de junho do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **JOSÉ BARBOSA FIGUEIREDO**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de junho de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº 463/09

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 071/2009, do Deputado Augusto Coutinho,

RESOLVE: nomear **ITANA MARIA TOLENTINA VARJÃO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC,

atribuindo-lhe a gratificação de representação de 77% (setenta e sete por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de junho de 2009.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Sexagésima Quinta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 04 de junho de 2009, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3613/2009
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 388/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento que dispõe sobre a obrigatoriedade, em todos os equipamentos de informática constantes Rede de Ensino Pública e Privada, a instalação de filtros que combatam o acesso a “sites” que possuam conteúdos pornográficos, violentos e que fazem apologia ao consumo de drogas e substâncias ilícitas, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/06/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2009
Autor: Poder Executivo

Altera Ações no Plano Plurianual 2008/2011, relativo ao exercício de 2009, no Programa Chapéu de Palha para implementar ações de Círculos de Educação e Cultura na Perspectiva de Consolidar a Alfabetização e o Letramento de Jovens e Adultos, Ações de Qualificação de Jovens de 18 a 29 anos e Formação de Rede de Agentes de Políticas Públicas para Mulheres Rurais.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de oito milhões e duzentos mil reais, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2009
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a sistemática de apuração e recolhimento do ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1011/2009
Autora: Dep.Miriam Lacerda

Considera o São João de Caruaru como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 2/4/2009

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1033/2009
Autora: Dep.Miriam Lacerda

Considera Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Pernambuco o ALTO DO MOURA, no município de Caruaru.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/4/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1086/2009
Autora: Dep.Mesa Diretora

Altera a Lei nº 13.391, de 27 de dezembro de 2007, que autoriza a criação da entidade fechada de previdência privada complementar e de plano de benefícios para Deputados e Servidores Públicos não efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e sua alteração.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/5/2009

Discussão Única da Indicação nº 3434/2009
Autor: Dep. Barreto

Apele ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação do Estado, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Comandante da Patrulha Escolar no sentido de enviar esforços visando a inclusão no Projeto Patrulha Escolar a Escola Professor Olívio Montenegro, localizada na Estrada de Belém, bairro de Campo Grande, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2009

Discussão Única da Indicação nº 3435/2009
Autora: Dep. Jacilda Urquiza

Apele à Presidenta da Comissão de Defesa do Meio Ambiente no sentido de promover através desta Comissão, em caráter de urgência, sua prestímosa diligência com o objetivo de apurar, junto aos órgãos licenciadores, os aspectos legais que fundamentaram a licença concedida à empresa administradora do Cirque Du Soleil, para a realização das obras que ora estão sendo executadas no Parque Memorial Arcoverde, no Espaço Ciência, com vistas a realização do espetáculo circense no município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3485/2009
Autora: Dep. Ceça Ribeiro

Solicita que o Grande Expediente do dia 20 de Agosto do corrente ano seja em caráter Especial em comemoração aos vinte anos de criação do IBAMA.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3486/2009
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Voto de Aplausos a Rede Estação de Televisão, na pessoa do seu Diretor-Presidente o Senhor João Florentino, pela excelente grade de programação em nosso Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2009

Discussão Única do Requerimento nº 3487/2009
Autora: Dep. Elina Carneiro

Voto de Aplausos ao Senhor Eduardo Pugliesi pelo lançamento de seu livro **“TRÊS STENTS e uma lição”**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 3/6/2009

Atas

ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2009 ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, IZAÍAS RÉGIS E ANTÔNIO MORAES.

AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO AUDITÓRIO DO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO SENADOR NILO COELHO, ANEXO I DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORNEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL

CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUIZA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, MANOEL FERREIRA, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO E TEREZINHA NUNES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 916/2009, NO PERÍODO DE VINTE E CINCO DE MAIO A QUINZE DE JUNHO DO CORRENTE, ABONADAS AS FALTAS VERIFICADAS NESSE ÍTERIM, TENDO FALTADO OS DEPUTADOS AMAURY PINTO E SÉRGIO LEITE, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. ATO CONTÍNUO, O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E ANDRÉ CAMPOS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA DE ONTEM, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO. DANDO SEGUIMENTO, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, NELE CONSTANDO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1093/2009 E 1094/2009, COM OS RESPECTIVOS RESUMOS E ENCAMINHAMENTOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA AO DEPUTADO EDUARDO PORTO, QUE SOLICITA AO SENHOR ELIAS GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, QUE PRIORIZE A CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA AS VÍTIMAS DA ENCHENTE QUE ATINGIU O MUNICÍPIO HÁ QUATRO ANOS, OBRA INICIADA APENAS COM A TERRAPLANAGEM DO TERRENO DESTINADO AOS NOVOS IMÓVEIS, SUGERINDO QUE A OBRA SEJA TRANSFERIDA PARA UM OUTRO LOCAL PERTENCENTE À USINA JABOATÃO. NA SEQUÊNCIA, O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES SOLICITA AO SENHOR SEBASTIÃO OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PIRAUÁ AO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, COM A LIMPEZA DAS CANALETAS DA VIA PRO TRABALHADORES BENEFICIADOS PELO PROGRAMA CHAPÉU DE PALHA, TRAZENDO ECONOMIA AO GOVERNO DO ESTADO. NA CONTINUIDADE, O DEPUTADO CARLOS SANTANA CRITICA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA PELA PRECARIÉDADE DA INFRAESTRUTURA DO DISTRITO DE PORTO DE GALINHAS, RELATANDO PROBLEMAS DE ACESSO, DE ILUMINAÇÃO E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. A SEGUIR, A DEPUTADA JACILDA URQUIZA APRESENTA APELO À DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, PRESIDENTA DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DESTA CASA, NO SENTIDO DE PROMOVER DILIGÊNCIA COM O OBJETIVO DE APURAR OS ASPECTOS LEGAIS QUE FUNDAMENTARAM A LICENÇA CONCEDIDA À EMPRESA ADMINISTRADORA DO *CIRQUE DU SOLEIL* PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS QUE ESTÃO SENDO EXECUTADAS NO PARQUE MEMORIAL ARCOVERDE, SITUADO NO ESPAÇO CIÊNCIA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE OLINDA. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS, QUE SOLICITA AO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO QUE PROVIDENCIE A RECUPERAÇÃO DA RODOVIA PE-218. FINALIZANDO, SOLICITA AO SENHOR EUGÊNIO DO NASCIMENTO MORAES, PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO – DER/PE – A INSTALAÇÃO DE LOMBADA OU SONORIZADOR NO KM 100 DA RODOVIA PE-177. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE, CONCEDENDO A PALAVRA À DEPUTADA CEÇA RIBEIRO, QUE RELATA PROBLEMAS ENCONTRADOS PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE POR OCASIÃO DA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DO PERNAMBUCAL, CITANDO POLUIÇÃO DAS ÁGUAS, USO INDISCRIMINADO DE AGROTÓXICOS, DESERTIFICAÇÃO E MÁ DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESCLARECENDO QUE O PROGRAMA FOI CRIADO PELO COLEGIADO HÁ CERCA DE DOIS ANOS COM O OBJETIVO DE REALIZAR UM DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO. FINALIZANDO, OPINA QUE É HORA DE COBRAR A SOLUÇÃO PARA OS DANOS ECOLÓGICOS E ANUNCIA QUE SERÁ APRESENTADO RELATÓRIO NO DIA NOVE DE JUNHO DO CORRENTE NESTA CASA E DEPOIS ENCAMINHADO AO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS. A ORADORA É APARTEADA PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, PEDRO EURICO E GERALDO COELHO. A SEGUIR, O DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI DENUNCIA OS PROBLEMAS ENCONTRADOS NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO, RELATANDO QUE OS HOSPITAIS PÚBLICOS ESTÃO SUPERLOTADOS E FALTAM MÉDICOS E ENFERMEIROS NAS UNIDADES DE SAÚDE, OBRIGANDO MUITAS PESSOAS A SE DESLOCAREM A MUNICÍPIOS DO INTERIOR, ATRIBUINDO A RESPONSABILIDADE PELA SITUAÇÃO AO GOVERNO FEDERAL POR SER O GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. O ORADOR É APARTEADO PELO DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. EM SEGUIDA, A DEPUTADA DOUTORA NADEGI RELATA QUE A SENHORA ALINE DE ARAÚJO COELHO ESTÁ ACOMETIDA DE LEUCEMIA E SE ENCONTRA INTERNADA NO HOSPITAL ESPERANÇA HÁ QUINZE DIAS, NECESSITANDO COM URGÊNCIA DE UM TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA. FINALIZANDO, CONCLAMA A SOCIEDADE A AJUDÁ-LA E A OUTROS PACIENTES POR MEIO DO CADASTRO COMO DOADOR VOLUNTÁRIO NOS HEMOCENTROS DE CADA ESTADO. OCUPAA TRIBUNA O DEPUTADO AUGUSTO COUTINHO PARA RELATAR QUE NO MÊS DE MAIO DO CORRENTE O SENHOR MARCOS VINÍCIUS VILAÇA, MINISTRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU – RECEBEU DO SENHOR LUÍS INÁCIO LULA DA SILVA, PRESIDENTE DA REPÚBLICA, A

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Antônio Moraes; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sebastião Rufino; **3º Secretário**, Deputado Aglailson Júnior; **4º Secretário**, Deputado Manoel Ferreira. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-Geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente-Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente-Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Coordenador-Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente-Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo**, Cynthia Barreto (Assistente-Chefe); **Auditoria**, Maria Gorete Pessoa de Melo (Auditora-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Feliipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidézio Ramos; **Estagiários**: Ana Elisa Freire, Anne Queiroz, Isabella Brito, Maria Cláudia de Paula, Rafaela Torres Galindo e Roberto Moriá; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Feliipe Marques, Mara Amorim; **Produção**: Christianne Alcântara, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

MEDALHA DE OURO DO SERVIÇO PÚBLICO, EM VIRTUDE DOS CINQUENTA ANOS ININTERRUPTOS DE TRABALHO. FINALIZANDO, OPINA QUE AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO HOMENAGEADO SÃO MOTIVO DE ORGULHO PARA O POVO PERNAMBUCANO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, MAVIAEL CAVALCANTI E HENRIQUE QUEIROZ. O SENHOR PRESIDENTE CORROBORA COM AS HOMENAGENS AO SENHOR MARCOS VINÍCIUS VILAÇA. USA DA PALAVRA O ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, QUE REGISTRA O DIA INTERNACIONAL DA PROSTITUTA, ANUNCIANDO QUE AS PROFISSIONAIS DESTA CAPITAL FILIADAS À ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS PROFISSIONAIS DO SEXO COMEMORAM A DATA NO DIA DE HOJE COM RECITAIS DE POESIA, ATRAÇÕES CULTURAIS E LANÇAMENTO DE LIVROS NA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, CONTANDO COM O APOIO DA PREFEITURA DO RECIFE. FINALIZANDO, DECLARA APOIO AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL FERNANDO GABEIRA, QUE GARANTE O PAGAMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ÀS PROSTITUTAS. O ORADOR É APARTEADO PELA DEPUTADA DOUTORA NADEGI. ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 3567/2009, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1057/2009. SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 975/2009. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1011/2009 E 1033/2009. ABERTA A DISCUSSÃO DO Nº, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE O MESMO IRÁ A VOTAÇÃO NOMINAL. ABERTA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1039/2009, NÃO HAVENDO QUEM O QUEIRA DISCUTIR, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA, INFORMANDO QUE O MESMO IRÁ A VOTAÇÃO NOMINAL. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AUGUSTO COUTINHO E DOUTORA NADEGI, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À CHAMADA PARA A VOTAÇÃO. ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, SEBASTIÃO RUFINO, SOLDADO MOISÉS E TERESA LEITÃO (37 (TRINTA E OITO) PARLAMENTARES) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AMAURY PINTO, ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, SÉRGIO LEITE E TEREZINHA NUNES, POR SE ENCONTRAREM AUSENTES DO PLENÁRIO, E O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (12 (DOZE) PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1039/2009. SUBMETIDOS AO PLENÁRIO, SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3428/2009 A 3430/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3465/2009 A 3469/2009. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3434/2009 E 3435/2009 E OS REQUERIMENTOS NºS 3485/2009 A 3487/2009, APRESENTADAS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELA DEPUTADA JACILDA URQUISA APELO POR ELA LIDO NESTA REUNIÃO. PELA DEPUTADA CEÇA RIBEIRO REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL NO DIA VINTE DE AGOSTO DO CORRENTE EM COMEMORAÇÃO DOS VINTE ANOS DA CRIAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO VOTO DE APLAUSOS AO SENHOR EDUARDO PUGLIESI PELO LANÇAMENTO DO LIVRO DE SUA AUTORIA “TRÊS STENTS E UMA LIÇÃO. PELO DEPUTADO BARRETO APELO AOS SENHORES GOVERNADOR E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO, COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E COMANDANTE DA PATRULHA ESCOLAR NO SENTIDO DE INCLUIREM A ESCOLA PROFESSOR OLÍVIO MONTENEGRO NO PROJETO PATRULHA ESCOLAR. PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS VOTO DE APLAUSOS À REDE ESTAÇÃO DE TELEVISÃO, NA PESSOA DO DIRETOR-PRESIDENTE, PELA EXCELÊNCIA DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO NO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE O REQUERIMENTO Nº 3488/2009, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, NO QUAL SOLICITA RETIRADA DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1000/2009. O SENHOR PRESIDENTE ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, SEGUNDA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1095/2009 E 1096/2009, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, CONFORME SEGUE. PELO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO OS GRUPOS DE MARACATU RURAL DE NAZARÉ DA MATA. PELA DEPUTADA TEREZINHA NUNES PROJETO DE LEI ORDINÁRIA QUE CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO O FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE O CONGRESSO NACIONAL REALIZARÁ NO DIA DE AMANHÃ SESSÃO DE HOMENAGEM AO SENHOR CARLOS WILSON. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A

SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE EM COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO SENHOR NELSON BARBOSA, EX-VEREADOR, EX-DEPUTADO ESTADUAL E EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM.

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2009 ÀS 18 HORAS E 40 MINUTOS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS DOUTORA NADEGI E ANTÔNIO MORAES.

AOS 2 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2009 (DOIS MIL E NOVE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO AUDITÓRIO DO SEXTO ANDAR DO EDIFÍCIO SENADOR NILO COELHO, ANEXO I DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADELMO DUARTE, AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ANDRÉ CAMPOS, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR FILHO, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, BRINGEL, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CIRO COELHO, CLAUDIANO MARTINS, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, DILMA LINS, DOUTORA NADEGI, EDSON VIEIRA, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, GERALDO COELHO, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, IZAÍAS RÉGIS, JACILDA URQUISA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LUCIANO MOURA, LUCRÉCIO GOMES, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL E SOLDADO MOISÉS, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ELINA CARNEIRO, ESMERALDO SANTOS, EVERALDO CABRAL, MANOEL FERREIRA, MIRIAM LACERDA, NELSON PEREIRA DE CARVALHO, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADO O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 916/2009, NO PERÍODO DE VINTE E CINCO DE MAIO A QUINZE DE JUNHO DO CORRENTE, ABONADAS AS FALTAS VERIFICADAS NESSE INTERIM, TENDO FALTADO OS DEPUTADOS AMAURY PINTO E SÉRGIO LEITE, CONSTATADO O *QUORUM* REGIMENTAL, O SENHOR HILDEBRANDO MARQUES PESSOA, MESTRE-DE-CERIMÔNIAS, DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO SENHOR NELSON BARBOSA, EX-VEREADOR, EX-DEPUTADO ESTADUAL E EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3178/2009, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES. LOGO APÓS, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADA DOUTORA NADEGI, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA CASA; ADALBERTO FARIAS CABRAL, EX-DEPUTADO E EX-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE; VEREADOR FABRÍCIO BRITO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SURUBIM; DORANY SAMPAIO, EX-DEPUTADO E PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PRESIDENTE DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB; EMPRESÁRIA GERALDA FARIAS, EX-VEREADORA; E NONETE BARBOSA GUERRA, FILHA DO HOMENAGEADO. PROSSEGUINDO, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTA, A QUAL DECLARA ABERTA A REUNIÃO. LOGO APÓS, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO NACIONAL. DANDO CONTINUIDADE, A SENHORA PRESIDENTA PROFERE DISCURSO ALUSIVO AO EVENTO, NO QUAL RELATA QUE O MUNICÍPIO DE SURUBIM TEM UM HISTÓRICO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O QUADRO POLÍTICO DO ESTADO, CITANDO OS SENHORES ANTÔNIO FARIAS, ADALBERTO DE FARIAS CABRAL, GERALDO BARBOSA E O HOMENAGEADO, RESSALTANDO QUE ESTE DEIXOU PARA AS GERAÇÕES POSTERIORES UM EXEMPLO DE EQUILÍBRIO E RESPONSABILIDADE NA GESTÃO DE CARGOS PÚBLICOS. NA SEQUÊNCIA, A SENHORA PRESIDENTA CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE RELATA QUE O HOMENAGEADO CONTRIBUIU DE FORMA DECISIVA PARA O PROGRESSO DO MUNICÍPIO E DO ESTADO, OPINANDO QUE A HOMENAGEM É JUSTA EM RAZÃO DO TRABALHO DESENVOLVIDO EM PROL DO ESTADO. EM SEGUIDA, A SENHORA PRESIDENTA CONVIDA OS SENHORES DEPUTADO ANTÔNIO MORAES E GERALDO BARBOSA A ENTREGAREM O LIVRO “PERFIL PARLAMENTAR”, QUE REGISTRA AS AÇÕES DO HOMENAGEADO NESTA CASA, ELABORADO PELA ASSISTÊNCIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DESTA PODER, À SENHORA NONETE BARBOSA GUERRA. LOGO APÓS, A SENHORA PRESIDENTA CONVIDA A SENHORA SUELI MORAES, ESPOSA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, A ENTREGAR À SENHORA NONETE BARBOSA GUERRA UM RAMALHETE. A SENHORA PRESIDENTA CONVIDA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES A ASSUMIR A PRESIDÊNCIA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA NONETE BARBOSA GUERRA, QUE OPINA QUE HOMENAGENS PARA PERSONALIDADES POLÍTICAS DE OUTRAS DÉCADAS DEVEM SER ESTIMULADAS POIS NO PAÍS NÃO EXISTE O HÁBITO DE LEMBRAR A IMPORTÂNCIA DE PERSONAGENS DO PASSADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES JOSÉ GERALDO BARBOSA, VEREADOR DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, E PETRÔNIO ARRUDA, TABELIÃO DO CARTÓRIO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA E O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTE EVENTO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; FERNANDO CERQUEIRA NOBERTO, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – TJPE; SENADOR

MARCO MACIEL; DESEMBARGADOR LUIZ ALBERTO GURTEL DE FARIA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO; DESEMBARGADORA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO, PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO; VEREADOR MÚCIO MAGALHÃES, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO RECIFE; E DEPUTADOS TERESA LEITÃO, ALBERTO FEITOSA E SEBASTIÃO RUFINO. EM SEGUIDA, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO. POR ÚLTIMO, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL REGISTRA A PRESENÇA DO SENHOR ANTÔNIO BARROS, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, ANUNCIA QUE SERÁ OFERECIDO UM COQUETEL NO PLENARINHO III, SITUADO NO SEGUNDO ANDAR DESTA ANO, E ENCERRA A REUNIÃO, CONVOCANDO A PRÓXIMA PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE JUNHO DE 2009.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 3583 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 975. A Imprimir.

PARECER Nº 3584 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 860. A Imprimir.

PARECER Nº 3585 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1046. A Imprimir.

PARECER Nº 3586 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando contrário ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 810. A Imprimir.

PARECER Nº 3587 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 848. A Imprimir.

PARECER Nº 3588, 3589, 3590 E 3591 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 966, 1063, 1064 e 1065. A Imprimir.

PARECER Nº 3592 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando pela rejeição da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 388. A Imprimir.

PARECER Nº 3593 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 382. A Imprimir.

PARECER Nº 3594 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 810. A Imprimir.

PARECERES NºS 3595, 3596, 3598, 3599 E 3600 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 964, 968, 1063, 1064 e 1065. A Imprimir.

PARECER Nº 3597 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei nº 978. A Imprimir.

PARECER Nº 3601 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1063. A Imprimir.

PARECER Nº 3602 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela rejeição da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 388. A Imprimir.

PARECER Nº 3603 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER opinando pela rejeição a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 388. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 58 - DO DEPUTADO AMAURY PINTO informando que estará ausente no período de 02 a 15 de junho de 2009, para tratamento de saúde. À Publicação.

OFÍCIO Nº 312 - DA GERENTE DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME comunicando a liberação da liberação da 6ª parcela referente ao Convênio nº 055/2007. À 2ª Comissão.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO NELSON PEREIRA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 02, 03 e 04 de junho de 2009. À Publicação.

Ofício

OF.GAB.DEP.A.P.Nº 058/2009.

Recife, 02 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste, informar que estarei ausente no período de 02 a 15 de junho de 2009, por orientação médica para tratamento de saúde.

Na certeza de contar com a valiosa colaboração do eminente Presidente desta Casa, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

AMAURY PINTO
Deputado Estadual
Vice-Presidente do PR

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
Presidente da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

Solicitação de Dispensa

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O Deputado **EDSON VIEIRA** com assento nesta Assembléia Legislativa, solicita, nos termos do inciso Art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 3 de junho de 2009, pelo motivo abaixo justificado.

JUSTIFICATIVA:

Viagem ao Rio de Janeiro - RJ.

Recife, 3 de junho de 2009.

Edson Vieira
Deputado

DESPACHO:
Deferido

Ao expediente, em 3/6/2009

Antonio Moraes
1º Vice-Presidente

Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, Art. 64 do Regimento Interno.

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 1097/2009

Ementa: Classifica a visão monocular como deficiência visual.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º - Fica classificada como deficiência visual a visão monocular no âmbito do Estado de Pernambuco, para todos os fins legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Constituição Federal de 1988, garante a proteção à pessoas com deficiência. Entretanto, os indivíduos com visão monocular (cegueira em um dos olhos), não estão devidamente enquadrados, ficando à margem dos benefícios garantidos pela Carta Magna.

Na Constituição Federal, consagrou-se ser atribuição comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a proteção e a garantia das pessoas com deficiência (art.23, inciso

II), bem como competência legislativa concorrente aos Estados e à União para a edição de normas sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência (art. 24, inciso XIV). Para corrigir esta distorção, já tramita nas Assembléias Legislativas dos Estados da Bahia, Ceará e Minas Gerais, Projeto de Lei que põe fim as dificuldades impostas aos portadores dessa deficiência, incluindo-os no Benefício da Reserva de Vagas, possibilitando mais oportunidades para ingressarem no mercado de trabalho.

O Estado do Espírito Santo, partiu na frente e, no dia 17 de dezembro de 2007, promulgou a Lei nº 8.775, com teor semelhante a essa proposição. Seguido do Estado do Amazonas Lei nº 3340/08, promulgada no dia 30/12/2008; no Estado de Goiás Lei nº 16494/09, promulgada no dia 10/02/2009; no Distrito Federal Lei nº 4317/09, promulgada no dia 09 do 04 do corrente ano.

Aprovar esta Lei, que tem como objetivo promover tratamento isonômico com os demais tipos de deficiências, é garantir o princípio básico da igualdade entre todos diante da Lei.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2009.
Eduardo Porto Deputado

Às 1ª , 3ª , 8ª e 10ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 3586/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 810/2009
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ementa: Torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shoppings Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. ***Pela rejeição.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 810/2009, de autoria do Deputado Airinho de Sá.

Através da proposição em análise pretende-se tornar obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shoppings Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2. Parecer do Relator

A matéria em tela vem amparada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, quando da origem de propostas desta natureza, c/c com o art. 204 do Regimento Interno desta Casa, dispositivo que trata do recebimento de proposições acessórias:

Constituição Estadual:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Regimento Interno:

“Art. 204. As proposições legislativas poderão receber proposições acessórias, que consistirão em emendas, subemendas e substitutivos, com o objetivo de alterar o seu texto no todo ou em parte.”

Valendo-me do art. 220, II do Regimento Interno desta Casa, quando da competência para tratar do mérito das matérias ora em análise nesta Comissão, opino pela **rejeição do Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 810/2009, de autoria do Deputado Airinho de Sá.**

Coronel José Alves Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 810/2009**, de autoria do Deputado Airinho de Sá, deve ser rejeitado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Coronel José Alves.

Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado.

Contrários os (1) deputados: Mavíael Cavalcanti.

Parecer Nº 3587/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 848/2009
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva e adaptação de lugares para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 848/2009, de autoria do Deputado Airinho de Sá.

Através da proposição em análise pretende-se dispor sobre a obrigatoriedade da reserva e adaptação de lugares para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

2. Parecer do Relator

A matéria em tela vem amparada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, quando da origem de propostas desta natureza, c/c com o art. 204 do Regimento Interno desta Casa, dispositivo que trata do recebimento de proposições acessórias:

Constituição Estadual:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Regimento Interno:

“Art. 204. As proposições legislativas poderão receber proposições acessórias, que consistirão em emendas, subemendas e substitutivos, com o objetivo de alterar o seu texto no todo ou em parte.”

Tendo em vista o que dispõe o art. 174 da Constituição Federal, quando do exercício como agente regulador da atividade econômica, exercendo as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo estas como fatores determinantes para o setor público:

Constituição Federal

“Art. 174 – Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.”

A teor da matéria trazida no bojo da propositura ora em análise é de competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para opinar sobre assunto dessa natureza:

“Art. 24 – Compete à União, Estados e Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

...
XIV – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;
...”

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela aprovação do **Substitutivo nº 01, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 848/2009, de autoria do Deputado Airinho de Sá.**

Mavíael Cavalcanti Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 848/2009**, de autoria do Deputado Airinho de Sá, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 3588/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 966/2009
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Deputado Izaías Régis

Ementa: Estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 966/2009**, de autoria do Deputado Izaías Régis.

O presente Projeto de Lei objetiva estabelecer normas para a adoção dce material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica e média da rede particular do Estado de Pernambuco.

2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 192, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Constituição Estadual

“Art. 19 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Regimento Interno

“Art. 192 – Os Projetos de Lei são destinados a regular matéria que dependam da aprovação da Assembléia Legislativa, sujeitas à sanção do Governador do Estado.

Considerando o que dispõe o art. 7º, I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no que tange ao cumprimento das normas gerais de educação nacional pela iniciativa privada:

Lei Federal nº 9.394/96

“Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;”

Lei Federal nº 9.394/96

“Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.”

Constatada a inexistência de conflitos com as disposições legais financeiro-orçamentárias e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta comissão seja favorável à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n.º 966/2009, de autoria do Dep. Izaías Régis.**

Mavíael Cavalcanti Deputado
3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 966/2009, de autoria do Deputado Izaías Régis.**

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 3589/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.063/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: altera Ações no Plano Plurianual 2008/2011, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela Aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.063/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 037/2009, datada de 18 de maio de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende obter autorização legislativa para alterar no Plano Plurianual 2008-2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 01 de outubro de 2007, no Programa Chapéu de Palha, as ações: Implementação de Círculos de Educação e Cultura na Perspectiva de Consolidar a Alfabetização e o Letramento de Jovens e Adultos, Ações de Qualificação de Jovens de 18 a 29 anos e Formação de Rede de Agentes de Políticas Públicas para Mulheres Rurais.

Segundo o texto da mensagem governamental “a *solicitação em apreço têm por finalidade atender aos objetivos da Lei nº 13.766, de 07 de maio de 2009, que ampliou o alcance do Programa Chapéu de Palha”.*

2. Parecer do Relator

A alteração ora proposta é necessária para adequação do PPA 2008-2001 aos dispositivos da Lei nº 13.766, de 07 de maio de 2009, conforme dispõe a legislação orçamentária vigente que determina a estrita compatibilidade entre a LOA e o PPA.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.063/2009, de autoria do Governador do Estado.

Mavíael Cavalcanti Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.063/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 3590/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.064/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa: abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, e dá outras providências. ***Pela aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.064/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 038/2009, datada de 18 de maio de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende obter autorização legislativa para a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício fiscal de 2009, de crédito suplementar, no valor de R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

Segundo o texto da mensagem governamental “a *solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com a execução das ações do Programa Chapéu de Palha.”*

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Dessa maneira, está sendo anulada dotação de ação da programação de trabalho da própria Secretaria de Planejamento e Gestão - para o exercício de 2009, a saber:

Projeto:17.512.0074.1514-Ações de Saneamento Básico8.200.000,00
4.4.90.00Investimentos01168.200.000,00
TOTAL8.200.000,00

2. Parecer do Relator

Através da presente proposição, o Poder Executivo atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária, particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.064/2009, de autoria do Governador do Estado.

Mavíael Cavalcanti Deputado
3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.064/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Marcantônio Dourado.

Parecer Nº 3591/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1.065/2009
Origem: Poder Executivo
Autoria: Governador do Estado

Ementa Dispõe sobre a sistemática de apuração e recolhimento do ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção. ***Pela Aprovação.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1.065/2009, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 039/2009, datada de 18 de maio de 2009, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

Através da presente proposição, o Poder Executivo pretende obter autorização legislativa para instituir sistemática de apuração e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS para o segmento atacadista de material de construção das Mesorregiões do Sertão e do São Francisco Pernambucanos, a fim de, mediante a concessão de incentivos fiscais, fomentar investimentos na ampliação, manutenção, formalização, de modo a garantir de poder competitivo em operações interestaduais.

Segundo o texto da mensagem governamental, “ a *sistemática de tributação proposta, com a concessão de incentivos fiscais na área do ICMS, implicará perdas de arrecadação no montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) do mencionado imposto. Ocorre que, com esta medida, as empresas atualmente existentes aumentarão suas vendas, possibilitando um aumento da arrecadação do ICMS, pela geração de renda e movimentação na economia estadual. A referida sistemática não afetará, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*”.

2. Parecer do Relator

Acredito que a medida apresentada venha a propiciar efeitos positivos, tanto do ponto de vista econômico quanto social ao Estado de Pernambuco, beneficiando principalmente as Mesorregiões do Sertão e do São Francisco Pernambucanos, ensejando a manutenção e até ampliação dos processos de geração de emprego e renda locais.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1.065/2009, de autoria do Governador do Estado.

Geraldo Coelho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 1.065/2009, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2009.

Presidente em exercício: Marcantônio Dourado.

Relator : Geraldo Coelho.

Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Coronel José Alves, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 3592/2009

**Relativo à proposição :
Emenda Aditiva N° 1/2009**

1.1 – Chega à Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática Emenda nº 01, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins ao Projeto de Lei nº 388/2007;

1.2 - A proposição acresce Parágrafo Único ao Art. 1º do referido projeto, o qual proíbi o acesso aos sites de relacionamentos, Orkut e MSN pelos equipamentos de informática nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.

2.1 – Segundo a emenda do Deputado Pastor Cleiton Collins o acesso ao Orkut, MSN e sites de relacionamento seriam proibidos nos computadores da Rede de Ensino da Rede Pública e Privada, sendo estes bloqueados através de filtros que impeçam seu acesso.

2.2 – Analisando o conteúdo da proposição acreditamos que os filtros que impedem o acesso aos sites de relacionamento diminuem a possibilidade de contato com importantes ferramentas que proporcionam aos estudantes maior interação com informações encontradas nos referidos sites, que funcionam também como complemento ao processo de aprendizagem.

2.3 – Vale assegurar que o bloqueio proposto no projeto ao qual acrescenta a presente emenda já inibe o acesso à sites que podem prejudicar o processo educacional de alunos da rede de ensino pública e privada deste Estado.

Claudiano Martins
Deputado

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela rejeição da Emenda nº 1, de origem do Deputado Pastor Cleiton Collins, ao Projeto de Lei Ordinária nº 388/2007.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Claudiano Martins.

Relator : Claudiano Martins.

Favoráveis os (3) deputados: Claudiano Martins, Esmeraldo Santos, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 3593/2009

**Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 382/2007
Autor: Deputado Mavíael Cavalcanti**

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE

ESPAÇOS EXCLUSIVOS PARA MULHERES NOS SISTEMAS FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO AUTOR NO SEIO DESTES COLEGIADO.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 382/2007, de iniciativa do Deputado Mavíael Cavalcanti, que dispõe sobre a utilização de espaços exclusivos para mulheres nos sistemas Ferroviários e Metroviários do Estado de Pernambuco;

1.2- Trata-se de proposição que se encontra em tramitação nesta Assembléia Legislativa, em regime ordinário, nos termos regimentais;

1.3- A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, no dia 16 de dezembro de 2008, emitiu Parecer nº 3118, tendo como relatora a Deputada Doutora Nadegi, então suplente daquele colegiado, opinando pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 382/2007, ora em análise. Este parecer foi rejeitado pelo Plenário, em 19 de maio de 2009;

1.4- De acordo com o Art. 220, §4º, inciso II, do Regimento Interno, no caso de rejeitado o Parecer pela inconstitucionalidade, emitido pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em Plenário, o Projeto seguirá o trâmite regimental, ou seja as demais Comissões serão ouvidas e, logo após, o Projeto será submetido ao Plenário.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Lei Ordinária nº 382/2007, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, dispõe sobre a utilização de espaços exclusivos para mulheres nos sistemas Ferroviários e Metroviários do Estado de Pernambuco;

2.2- A proposição ora em estudo enfrenta uma polêmica que a cada dia vem ganhando corpo, ensejando grandes debates, vigorosos ataques e calorosas defesas, acerca da aplicação do princípio da proporcionalidade, legitimidade, da isonomia material e da promoção do bem estar social, em contraponto aos princípios da igualdade de sexos e da proibição de ações discriminatórias;

2.3- Preocupado com essa polêmica o Deputado Mavíael Cavalcanti, antes da primeira análise da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, resolveu solicitar um Parecer consubstanciado da Procuradoria desta Casa a respeito do assunto, que ora transcrevemos *ipse liters*:

“**PARECER PG 742/08**

EMENTA: CONSULTA. AÇÃO AFIRMATIVA. PARECER SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE DE PROJETO QUANTO A EXCLUSIVIDADE DE VAGÕES PARA MULHERES NO SISTEMA DE TRANSPORTE METROVIÁRIO E FERROVIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. POSSIBILIDADE EM TESE DESDE QUE HAJA ACEITAÇÃO SOCIAL. PROVA ROBUSTA E ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA SUFICIENTE PARA SACRIFICAR OS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE DE SEXOS E DA PROIBIÇÃO DE AÇÕES DISCRIMINATÓRIAS. HERMENÊUTICA VOLTADA À APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE, LEGITIMIDADE, DA ISONOMIA MATERIAL E DA PROMOÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL.

Foi encaminhado a esta Procuradoria em 16.09.2008 Ofício nº 68/2008 de autoria do Deputado Estadual MAVIAEL CAVALCANTI no qual solicita opinativo a respeito da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 382/2008 de sua autoria no qual prevê a disponibilização de vagões exclusivos para mulheres nos sistemas ferroviários e metroviários no Estado de Pernambuco.

Em anexo, esta a minuta do Projeto com as justificativas do autor para que o mesmo seja aprovado nesta Casa, tendo sido informado pelo Parlamentar consultante que há discordância sua com os argumentos de inconstitucionalidade trazidos pela Comissão de Constituição e Justiça e que o Deputado Augusto Coutinho, relator da matéria, tem se demonstrado reticente quanto à apresentação do relatório naquele Colegiado.

É o parecer. Passo a opinar.

A iniciativa do Parlamentar consultante se revela consentânea com diversos documentos internacionais no qual o Brasil é parte e no qual assumiu a obrigação de incorporar no seu ordenamento jurídico interno políticas pública voltadas a eliminar toda e qualquer forma de discriminação, estigmatização e violência contra a mulher.

Apenas para ilustrar o cenário atual, o Decreto n 4.377 de 13 de Setembro de 2002 promulgou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, dispondo manifestamente que as medidas especiais tomadas de caráter temporário em favor da mulher não se constituem discriminação e que tais medidas devem ser aprovadas para modificar a eliminação de práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na idéia de inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos, conforme dispõe o artigo 4º e o artigo 5º, respectivamente:

A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados.

Os Estados-Partes tornarão todas as medidas apropriadas para:) Modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na idéia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres.

Cumprê relembrar que desde a elaboração da Carta Magna de 1988, a adoção de comandos constitucionais voltados à proteção e redução da desigualdade da mulher foram plenamente consagrados, fato que representou um reconhecimento manifesto da nossa sociedade, através dos nossos constituintes originário, de que existe sim uma desigualdade de fato e jurídica suscetível de valoração, o que tornou legítima a existência de critérios diferenciadores dentro da própria Constituição.

Veja-se, por exemplo, o art. 7º, XX Da CF que dispõe expressamente sobre a proteção do mercado de trabalho da mulher, a licença maternidade de 120 dias (já transformada em 180 dias) e das regras privilegiadas de aposentadoria por tem de serviço e idade para a mulher em comparação ao homem (já alteradas por força de diversas emendas constitucionais). Em que pesem tímidas, as inserções constitucionais em defesa da mulher, colocando-a em posição privilegiada comparada ao homem, tiveram plena aceitação e revelaram que a existência de critérios diferenciados entre homens e mulheres não significa essencialmente uma violação ao princípio da igualdade dos sexos, protegido também pela própria constituição.

No plano infra-constitucional, dada a dificuldade de inserção de medidas protetivas da mulher por via de Emenda Constitucional, diversas ações executivas e legislativas passaram a ser cogitadas e algumas foram realizadas no plano federal, estadual e municipal conferindo tratamento diferenciado à mulher, sendo hodiernamente estas iniciativas mais conhecidas como “ações afirmativas” que não se cingem somente a tratar do combate à estigmatização da mulher mas também a grupos em desigualdade como os deficientes, gestantes, negros, idosos, e índios.

Tais “ações afirmativa”, por não nascerem com o status constitucional a exemplo das normas supracitadas, são e serão sempre objeto de questionamento quanto a sua compatibilização com o texto constitucional, notadamente em confrontação com os princípios vetores do nosso ordenamento, de qual se pode destacar o princípio da isonomia, o que demanda grande esforço por parte dos que pretendem promove-las face a soberana regra da igualdade entre homens e mulheres.

Em alguns casos a dotação de tais ações não representaram grande resistência da sociedade, sobretudo por gerar mais uma comodidade, mais um benefício, uma adição do que o estabelecimento de restrições ou limitação ao cotidiano de vida dos demais membros da sociedade. Neste sentido, no tópico envolvendo ações afirmativas em prol mulher, podemos citar a instalação das Delegacias de Proteção à Mulher onde não se observou resistência por parte dos homens quanto a sua criação, tendo o modelo sido consagrado em diversos estados da federação.

No plano político, inclusive, o estabelecimento de cotas para a candidatura de mulheres, instituída pela Lei 9.504/97, representa também uma “ação afirmativa” no sentido de promover maior participação das mulheres na vida política, alijada que foram por bastante tempo. Todavia, a exemplo das famosas e comentadas “cotas para negros nas universidades públicas”, a medida gerou bem mais controvérsia, abrindo-se vias para os seus opositores, não sendo, portanto, uma unanimidade, já que implica na adoção de condicionamentos e limitações aos demais membros da sociedade.

De igual modo, a adoção de vagas exclusivas em vagões de trem para mulheres, por importar potencialmente em restrição aos demais passageiros com limitação à venerada liberdade de locomoção, irá demandar grande esforço – o que é próprio da atividade legislativa – pelo parlamentar consultante e sua assessoria para que a sua implementação não abra espaços para críticas jurídicamente relevantes que podem macular a valerosa iniciativa. Há necessidade de convencimento, com boa base argumentativa.

Em primeiro lugar, entendo que para a apresentação do tema nas Comissões do Poder Legislativo, faz-se necessário fundamentar com documentação farta, técnica, com estatística, pesquisas e pareceres idôneos especializados, de que há efetivamente uma situação de inferioridade ou de desigualdade da mulher no que diz respeito ao uso do sistema ferroviário e metroviário em Pernambuco. Este é um fato que precisa ser demonstrado à sociedade (à exaustão), mesmo sendo para alguns um fato notório que independe de prova.

Mais ainda, a análise da opinião dos usuários do sistema (mulheres e homens) e de experts no assunto (sociólogos, urbanistas, psicólogos, juristas) serve justamente para alcançar a idéia de legitimidade da medida, ou seja, que ela é realmente um desejo da sociedade, o que teria o Projeto uma justificativa com base constitucional contida na cláusula de “bem estar” de todos, objetivo constitucional do Estado (art. 3º CF/88), mesmo que para tanto tenha que realizar “ajustes” na denominada isonomia formal (igualdade perante a lei).

Art. 3º Constituem objetos fundamentais da República Federativa do Brasil:

(.....)

IV – **Promover o bem de todos**, sem preconceitos de origem, raça, Sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação. (grifo nosso)

Explica-se o mencionado “ajuste” pela consagração da isonomia material que se diferencia substancialmente da isonomia formal. Seguindo esta linha de raciocínio, o legislador estaria a promover “na lei” o que se entende como real tratamento igualitário, ou seja, tratar desigualmente os desiguais, na exata medida de suas desigualdades. Logo, se para devolver à mulher uma situação de igualdade (conforto, bem estar, integridade emocional, tranqüilidade) no que diz a sua condição nos transportes metroviários e ferroviários, faz-se necessário a adoção de vagões

exclusivos, há sim espaço para que a medida seja considerada constitucional.

Em segundo lugar, já existem experiências no mesmo sentido no Japão e no Rio de Janeiro, onde foram adotados vagões exclusivos para as mulheres nestas localidades, o que representa uma fonte bastante útil para analisar a repercussão da medida e se realmente tem provocado uma mudança de comportamento nestes lugares, com maior conforto para as mulheres usuárias do sistema e redução do assédio comentado pelo parlamentar consultante.

Outro ponto fundamental a ser esmiuçado é analisar se a medida poderia ser substituída por outra de menor potencial ofensivo aos demais usuários. Por exemplo, se houvesse um maior número de vagões disponibilizados nos horários de pico, com a maioria dos usuários sentados (homens e mulheres), será que o assédio comentado existiria? Será que o assédio somente existe ou é facilitado por que os usuários estão muito próximos (pendurados) um ao outro por faltar mais espaços/vagões? Será que em um vagão com todos os usuários sentados ocorre esse tipo de abordagem ou crime? As empresas responsáveis pelo sistema de transporte metroviário e ferroviário realmente disponibilizam número suficiente de trens e metrô para cobrir a demanda da população usuária? Será que o Estado, através de suas concessionárias, tem condições econômicas de expandir a frota? A adoção de vagões exclusivos seria uma medida temporária ou permanente? A medida se aplicaria somente aos transportes metroviários e ferroviários?

Em suma, o que pretendo realçar no presente opinativo e que qualquer ação afirmativa que venha a ser tomada, seja ou não por via legislativa, deve estar muito bem justificada como sendo medida necessária tomada como a única solução viável ou a solução menos lesiva para amenizar a desigualdade existente (bem estar) entre homens e mulheres, uma vez que as demais ações do Poder Público, a exemplo da polícia ostensiva e investigativa, não tem se revelado suficiente e eficaz para combater o comportamento dos homens contra as mulheres nos vagões, segundo denunciado pelo consultante.

Isto se explica justamente para que o parlamentar saiba “manusear” o princípio da proporcionalidade, ou seja, que ao apresentar os argumentos em prol da exclusividade de vagões tenha em mãos elementos suficientes que informem que a medida extrema irá satisfazer o princípio da dignidade humana, o dever do estado em promover o bem estar social e de todos os cidadãos, à proteção da família e a consecução do princípio da isonomia material, e que somados a outros critérios de ordem técnica, econômica e social, é que teriam o condão de minar os fortes argumentos que militam contrários ao Projeto, sobremaneira sedimentados nos sacrossantos princípios da igualdade entre sexos e da proibição de qualquer forma de discriminação.

Assim sendo, a constitucionalidade ou não de um Projeto que trata de um tópico tão polêmico como o analisado vai depender, na minha modesta opinião, de um amplo debate e convencimento se é ou não salutar sacrificar o princípio da isonomia (temporariamente?) com esta medida, pelo que não vislumbro ainda, pelo que me foi apresentado para opinar, condições suficientes para o Projeto seja considerado constitucional.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de Setembro de 2008

DOUGLAS STRAVOS DINIZ MORENO
Procurador Legislativo mat. 525

De acordo
HELIO LUCIO DANTAS P/ ISMAR TEIXEIRA CABRAL – Procurador Geral”.

2.4- Assim, embasado no Parecer acima o Deputado Mavíael Cavalcanti propôs a realização de uma audiência pública deste Colegiado, junto à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, presidida pela Deputada Elina Carneiro, que ocorreu com sucesso no dia 13 de maio de 2009, sob a presidência da Deputada Isabel Cristina – Vice-Presidente daquela Comissão, oportunidade em que foram ouvidas diversas pessoas usuárias do metrô do Recife, destacando-se a Sra. Eva Lyra, e autoridades convidadas entre elas: Dra. Marcela de Queiroz Campos, representando o Metrorec-Recife; Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal - Dra. Sineide Barros; Defensora Pública – Dra. Cristina Sakaki; Defensor das Causas Coletivas - Dr. Fernando Leite Rodrigues; Coordenadora da Secretaria da Mulher da Prefeitura da Cidade do Recife – Juliana César; e a representante da Secretaria Municipal da Defesa da Mulher – Ana Paula Souza Leão, todas em favor da adoção de medidas de reserva de vagões para as mulheres, ressalvadas as observações da representante do Metrorec – Recife, que salientou a existência de poucas reclamações apresentadas pelas mulheres quanto a possíveis importunos sofridos no metrô recifense. Fato que naturalmente é possível se compreender, haja vista os motivos óbvios no que tange a maiores constrangimentos de exposição a serem sofridos pelas vítimas, além da importunação ofensiva ao pudor, já consumada;

2.5- Do resultado da supracitada audiência pública, e do apoio público constatado por meios de comunicação (tv e rádio) a exemplo, segundo informações do autor do projeto em tela, no Programa do radialista Samir Abou Hana, na Rádio Planalto, que fez uma pesquisa de opinião pública, com a participação de 259 ouvintes e dentre estes apenas 04 homens se posicionaram contrariamente às providências que estão previstas no projeto de lei ora em estudo, e, ainda, em virtude da rejeição em Plenário do Parecer nº 3118, que permite, na forma do art. 220, §4º, II, do Regimento Interno, seqüência de trâmite regimental ao Projeto nº 382/2007, o Deputado Mavíael Cavalcanti resolveu apresentar no seio desta Comissão de Administração Pública um Substitutivo, com alterações substanciais ao projeto original, no intuito de superar possíveis argumentos de inconstitucionalidade;

2.6- O Substitutivo apresentado pelo Deputado Mavíael Cavalcanti, no seio desta Comissão de Administração Pública, acatado, de pronto, por esta relatoria, tem o seguinte teor:

SUBSTITUTIVO Nº 01
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 382/2007

Ementa:Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 382/2007.

Artigo Único. Dê-se ao Projeto de Lei Ordinária nº 382/2007 a seguinte redação:

“**Ementa: Dispõe sobre a reserva de vagões para mulheres no sistema de transportes de passageiros sobre trilhos no Estado de Pernambuco e dá outras providências pertinentes.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 D E C R E T A :

Art.1º A administradora do sistema de transportes de passageiros sobre trilhos no Estado de Pernambuco fica obrigada a reservar nos trens metropolitanos e de subúrbio um ou mais vagões para mulheres, em horários matutino e vespertino.

§1º Fica estabelecido, para efeitos desta Lei, que a reserva de um ou mais vagões deve ser providenciada entre 6 horas e 9 horas, no horário matutino, e entre 17 horas e 20 horas, no horário vespertino.

§2º Está dispensada nos sábados, domingos e feriados a obrigatoriedade estabelecida neste artigo.

§3º A qualquer tempo, comprovada a existência e disponibilidade de vagões em que todos os passageiros possam viajar sentados, fica suspensa a obrigatoriedade prevista no caput deste artigo.

Art. 2º A quantidade de vagões - quando necessário mais de um; a fiscalização e a forma como será feita a respectiva reserva para os fins previstos nesta Lei serão estabelecidas pela empresa administradora do sistema de transporte sobre trilhos.

Art. 3º Nos vagões reservados para as mulheres terão também acesso:

I - Crianças e adolescentes, que estejam acompanhadas da mãe e ou de pessoa do sexo feminino responsável;

II - Homens idosos ou portadores de necessidades especiais que exijam acompanhamento e estejam viajando com pessoas do sexo feminino.

Parágrafo Único. A afirmação verbal da mãe ou da responsável acompanhante ao fiscal basta como declaração probatória para o disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Os vagões que não forem destinados às mulheres serão considerados mistos, onde terão acesso todos os usuários, independentemente de sexo.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei, obedecido o princípio da ampla defesa, implica em penalidades à administradora do sistema de transporte citada no art. 1º, que serão aplicadas, no que couber, pelos órgãos fiscalizadores do sistema e de defesa do consumidor no Estado de Pernambuco.

Art. 6º Fica estabelecido um prazo de noventa dias, a partir da publicação desta Lei, para a empresa administradora do sistema de transportes de passageiros sobre trilhos no Estado de Pernambuco implementar as normas previstas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.”

2.7- Ressalte-se que o Substitutivo acima apresenta a possibilidade da Lei não ter o caráter de obrigação permanente, uma vez que no momento em que forem oferecidas condições de viagem com espaço para todos (sem distinção de sexo) sentados não será necessária a reserva de vagões para mulheres, conforme está dito no § 3º, do artigo 1º. Por outro lado, está previsto no artigo 3º, que, nos vagões reservados às mulheres, terão acesso crianças e adolescentes, que estejam acompanhadas da mãe e ou de pessoa do sexo feminino responsável pelas mesmas; bem como, homens idosos ou portadores de necessidades especiais que exijam acompanhamento e estejam viajando com pessoas do sexo feminino;

2.8- Diante do exposto o Parecer da Relatoria é no sentido de que seja aprovado pelo Plenário o Substitutivo acima transcrito.

Soldado Moisés
Deputado
3. Conclusão da Comissão
A Comissão de Administração Pública, concordando com o Parecer da Relatoria, acima epigrafado, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 382/2007, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti, na forma do Substitutivo apresentado pelo referido Deputado, no seio desta Comissão, acatado pelo Relator e que passa a ser deste Colegiado

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (4) deputados: Adeldo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer Nº 3594/2009

Comissão de Administração Pública
Substitutivo nº 01/2009 ao projeto de lei ordinária nº 810/2008
Origem: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE SUBSTITUE INTEGRALMENTE A REDAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 810/2008, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SHOPPINGS CENTER’S DISPONIBILIZAREM MESAS E CADEIRAS NAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Está nesta Comissão o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 810/2009, para análise e emissão de parecer;

1.2-Trata-se de matéria que pretende substituir na íntegra o Projeto de Lei Ordinária supracitado, tendo se originado na Primeira Comissão.

2. Parecer do Relator

2.1- O Substitutivo em tela está em consonância com a Legislação em vigor, pois é originário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a qual tem a competência regimental para analisar a legalidade ou não das matérias em tramitação;

2.2- A proposta primordial busca tornar obrigatório a disponibilidade de mesas e cadeiras nas áreas de alimentação dos **SHOPPINS CENTER’S** para pessoas portadoras de deficiência física. Contudo, havia evidência da necessidade de adequação às normas técnicas de legislação e também, dar melhor clareza ao texto, fatos que induziram a apresentação do Substitutivo ora analisado;

2.3- A aprovação da matéria em epígrafe promoverá a integração de maneira plena, da pessoa com deficiência física à vida em sociedade, facilitando-lhe o acesso a locais públicos através da procura por eliminação de barreiras físicas que dificultam a circulação de deficientes, concretizando o direito de acesso a qualquer cidadão a todos os bens e serviços nos espaços urbanos. Portanto, recomendo aos meus pares neste Colegiado Técnico a aprovação do Substitutivo ora analisado.

Soldado Moisés
Deputado
3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, esta Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 810/2008, de autoria do deputado Airinho de Sá Carvalho, nos termos do Substitutivo nº 01/2009, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de junho de 2009.
Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer Nº 3595/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 964/2009
Autor: Deputado Augusto Coutinho

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE CONSIDERA A FESTA DAS MAROCAS PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 964/2009, de autoria do Deputado Augusto Coutinho, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa considerar a ***FESTA DAS MAROCAS*** Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco. Ressalta-se que, o referido evento realiza-se anualmente no município de Belo Jardim Pernambuco;

2.2- Conforme justificativa do autor a Festa das Marocas teve início na década de 70, fundada por Maria José de Lima, Zélia Franklin e Conceição Augusta quando estas belojardinenses improvisaram um pequeno evento na Rua João Pessoa. Daí surgiu a ***Festa das Marocas de Belo Jardim***, o termo nasceu da novela Redenção, exibida pela extinta TV Rede Tupi;

2.3-Ressalta-se que, durante a realização da Festa das Marocas, Belo Jardim se transforma em um grande centro de música e cultura popular, pelo seu porte e pelas atrações que oferece, a Festa, também conhecida como a Festa da Redenção, anualmente atrai milhares de pessoas vindas de várias regiões do Estado de Pernambuco;

2.4- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, tendo em vista, ser uma iniciativa que enaltece a tradição da cultura pernambucana incluindo a ***FESTA DAS MAROCAS*** como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco.

Carlos Santana
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 964/2009, de autoria do Deputado Augusto Coutinho.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (4) deputados: Adeldo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer Nº 3596/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 968/2009
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE CONSIDERA A “FESTA DA BATALHA DO REDUTO” PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO”. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 968/2009, de autoria do Deputado Isaltino nascimento, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa considerar a ***“FESTA DA BATALHA DO REDUTO”*** Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco”;

2.2- Conforme justificativa do autor a “ Festa da Batalha do Reduto”, comemorada anualmente em 7 de fevereiro, é denominado como o ***Dia da histórica Batalha do Reduto***, com início no século XVII, sendo um dos principais atrativos da cidade de Rio Formoso/PE. Conhecida como terra de homens destemidos, Rio Formoso se fez presente na história do país com participação importante na Resistência à Invasão Holandesa;

2.3- É oportuno lembrar, que o histórico “Reduto”a época era composto de um grupo de apenas 20 homens, do outro lado estavam os holandeses com uma incrível supremacia numérica, porém os nossos soldados contavam com suas espadas e com a voz penetrante do comando de ***PEDRO DE ALBUQUERQUE***, estavam sem duvida fadados a rendição, mas resolveram bravamente lutar;

2.4- Por fim, o autor ressalta que na quarta investida o inimigo entrou na fortificação e para sua surpresa encontrou o corpo de apenas 20 homens, dentre eles o de Pedro de Albuquerque que estava no chão, ainda empunhando sua espada. O chefe dos holandeses Van Schkoppe comoveu-se com tamanha bravura e decretou :”Alto, não se toma a espada gloriosa de um herói”. Pedro de Albuquerque foi então socorrido, nosso herói depois se tornou governador do Maranhão e seus restos mortais se encontram em Belém do Pará;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, tendo em vista a medida propiciar normas que enaltecem a tradição da cultura pernambucana, incluindo a ***“FESTA DA BATALHA DO REDUTO”*** como patrimônio cultural e imaterial do Estado de Pernambuco.

Eduardo Porto
Deputado
3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 968/2009, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (4) deputados: Adeldo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer Nº 3597/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 978/2009
Autor: Deputado Antônio Moraes
Abrangência: Substitutivo nº 01, de iniciativa da Deputada Terezinha Nunes e Substitutivo nº 02, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA NORMATIVA QUE ALTERA A LEI Nº 13.386, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

1.Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 978/2009, de iniciativa do Deputado Antônio Moraes, que altera a Lei nº 13.386, de 24 de dezembro de 2007. Esta Lei institui o dia 06 de março como a Data Magna do Estado de Pernambuco;

1.2- O referido projeto recebeu dois Substitutivos. O primeiro da Deputada Terezinha Nunes e o segundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;

1.3- Trata-se de proposição que se encontra em tramitação nesta Assembléia Legislativa, em regime ordinário, nos termos regimentais;

1.4- Compete a este Colegiado analisar, regimentalmente, os aspectos de mérito da matéria, uma vez que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, através do Parecer nº 3549/2009, julgou a constitucionalidade e a legalidade do projeto em tela.

2. Parecer do Relator

2.1- O Projeto de Lei Ordinária nº 978/2009, de autoria do Deputado Antônio Moraes, visa que alterar a Lei nº 13.386, de 24 de dezembro de 2007, que instituiu o dia 06 de março como a Data Magna do Estado de Pernambuco;

2-2- A Lei 13.386/1009, além de instituir o dia 06 de março como a Data Magna do Estado de Pernambuco, determina ponto facultativo no Estado, motivo que causou grande discussão na administração pública e no meio empresarial, uma vez que, concomitantemente, a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, considera feriado em cada Estado da Federação o dia da comemoração de sua respectiva Data Magna;

2-3- O Projeto do Deputado Antônio Moraes, ora em estudo, revoga o artigo 2º da Lei supracitada, que trata do ponto facultativo, e altera o seu texto no artigo 1º, dando-lhe a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituído o 1º (primeiro) domingo do mês de março, como Data Magna do Estado de Pernambuco, de acordo com Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995. Marco dos ideais de liberdade do povo pernambucano.”;

2-4- A justificativa do Deputado Antônio Moraes é de que a grande maioria do povo pernambucano pretende que a data Magna do Estado de Pernambuco seja reverenciada no 1º (primeiro) domingo do mês de março de cada ano, em conformidade com a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

2-5- A Deputada Terezinha Nunes apresentou ao referido projeto de lei um Substitutivo, que tomou o nº 01, mantendo o dia 06 de março como a Data Magna de Pernambuco, assim como feriado estadual, como manda a Lei Federal 9.093/95, mas estabelecendo, através do parágrafo único do artigo 3º, do mencionado Substitutivo, que “as pessoas jurídicas de direito privado, poderão funcionar mediante acerto entre empregados e empregadores, na ocasião do acordo coletivo, conforme disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas e na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, inciso XXVI”;

2-6- A douta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em Parecer nº 3549, adotou um outro Substitutivo (nº 02), mudando totalmente a redação do projeto original do Deputado Antônio Moraes, que passa a ter o seguinte teor:

“Ementa: Institui o dia 06 de março como o dia estadual de comemoração da Revolução Pernambucana de 1817.

Art. 1º O dia 06 de março passa a ser considerado o dia estadual de comemoração da Revolução Pernambucana de 1817.

Art. 2º Para reverenciar a Revolução Pernambucana de 1817 poderão ser realizadas comemorações públicas ou privadas através de palestras ou concursos monográficos.

Art. 3º Os Órgãos da Administração direta e indireta do Estado poderão decretar ponto facultativo no dia 06 de março.

Art. 4º Competirá a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco solicitar ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) a realização de plebiscito, na forma do inciso I do artigo 14 da Constituição Federal, com a finalidade de consultar o povo pernambucano a fim de saber se ele deseja que o dia 06 de março passe a ser considerado a Data Magna do Estado de Pernambuco. Art. 5º Fica revogada a Lei 13.386 de 24 de dezembro de 2007”.

2-7- Assim o texto proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, além de revogar totalmente a Lei 13.386 de 24 de dezembro de 2007, não mais considera o dia 06 de março como Data Magna de Pernambuco, apenas uma data para reverenciar a Revolução Pernambucana de 1817 e no seu artigo 4º diz que “competirá a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco solicitar ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) a realização de plebiscito, na forma do inciso I do artigo 14 da Constituição Federal, com a finalidade de consultar o povo pernambucano a fim de saber se ele deseja que o dia 06 de março passe a ser considerado a Data Magna do Estado de Pernambuco”;

2.8- Por força do Art. 248, I, do Regimento Interno, os Substitutivos terão preferência sobre as proposições originárias e serão colocados em votação pela ordem cronológica decrescente de apreciação pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. Deste modo, o Parecer da Relatoria é no sentido de que seja submetido ao Plenário o Substitutivo nº 02, da mencionada CCLJ, com os votos favoráveis desta Comissão de Administração Pública, em virtude dos méritos apresentados na matéria em apreço.

Adeldo Duarte
Deputado
3. Conclusão da Comissão

A Comissão de Administração Pública, concordando com o Parecer da Relatoria, acima epigrafado, opina pela aprovação do Substitutivo nº 02, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 978/2009, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que passa a instituir o dia 06 de março como dia estadual de comemoração da Revolução de 1817, revogando a Lei 13.386/2007.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Adeldo Duarte.
Favoráveis os (3) deputados: Adeldo Duarte, Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer N° 3598/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1063/2009
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 1063/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 037 , de 18 maio de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.1- A Proposição em análise encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, no termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente Propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de alterar o plano plurianual 2008/2011, aprovado pela lei n° 13.306, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre o programa chapéu de palha, as respectivas ações: Implementação de Círculos de Educação e Cultura na Perspectiva de Consolidar a Alfabetização e o Letramento de Jovens e Adultos, Ações de Qualificação de Jovens de 18 a 29 anos e Formação de Rede de Agentes de Políticas Públicas para Mulheres Rurais;

.2.2- Conforme Mensagem Governamental a iniciativa cuida de estabelecer alterações das ações com a finalidade de atender aos objetivos da Lei n° 13.766, de 07 de maio de 2009, que ampliou o alcance do Programa Chapéu de Palha, no que se refere à adoção de medidas de combate aos efeitos do desemprego, em massa, decorrente da entressafra da fruticultura irrigada;

2.3-Esclarece ainda, que a proposta pretende melhorar o nível educacional da parcela da população analfabeta residente nas áreas que sofrem com o período de entressafra da cana de açúcar e da fruticultura irrigada, mais precisamente na Alfabetização e o Letramento de Jovens e Adultos, fortalecer e estimular os grupos de Mulheres no exercício dos seus direitos de cidadã, proporcionar maiores oportunidades de ingresso dos jovens no mercado de trabalho;

2.4- Por fim, ressalta que as Regiões de Desenvolvimento inclui a Regionalização: do Sertão de Itaparica, Sertão do São Francisco, Mata Sul e Mata Norte com a inclusão de todas as áreas acima especificadas;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Ordinária está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de medidas destinadas ao combate aos efeitos do desemprego, decorrente da entressafra da fruticultura irrigada, nas Regiões acima estabelecidas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Soldado Moisés
Deputado

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1063/2009, oriundo do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer N° 3599/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1064/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária N° 1064/2009, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem N° 038 de 18 de maio de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de **R\$ 8.200.000,00 (oito milhões de duzentos mil reais),**

em favor da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei;

2.2- Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com a execução das ações do Programa Chapéu de Palha, especificamente no que diz respeito à Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional do referido Programa;

2.3- De resto, esclarece que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com o reforço de dotações orçamentárias para cobrir despesas com a execução do Programa Chapéu de Palha, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1064/2009, de autoria do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer N° 3600/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N°1065/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE APURAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS PARA ESTABELECIMENTO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 1056/2009, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem N° 039 de 18 de maio de 2009, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de instituir sistemática de apuração e recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS para o segmento atacadista de material de construção das Mesorregiões do Sertão e do São Francisco Pernambucanos;

2.2- De acordo com a Mensagem governamental a base de cálculo do Imposto acima referido poderá proporcionar forte impacto, tanto do ponto de vista econômico quanto social, na economia do Estado de Pernambuco, especialmente em municípios fora da Região Metropolitana do Recife, mantendo a renda e os empregos nas referidas Mesorregiões;

2.3- Ademais, observa-se que a sistemática de tributação proposta, com a concessão de incentivos fiscais na área do ICMS, implicará perdas de arrecadação no montante de R\$ 3.600.0000.00 (três milhões e seiscentos mil reais) do mencionado imposto. Ocorre que, com esta medida, as empresas atualmente existentes aumentarão suas vendas, possibilitando um aumento da arrecadação do ICMS, pela geração de renda e movimentação na economia estadual;

2.4- É importante ressaltar, que a referida sistemática objeto da proposição em análise não afetará, portanto, a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias nem contrariará o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal);

2.5- Por fim, será considerado estabelecimento atacadista para efeito do disposto nesta Lei, o contribuinte que realize venda de mercadoria, preponderantemente, a pessoa jurídica, contribuinte ou não do ICMS;

2.6- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende o interesse público, com a instituição de medidas sobre o sistema de recolhimento do ICMS, para o segmento atacadista de material de construção das Mesorregiões do Sertão e do São Francisco, de modo a garantir o poder competitivo entre as empresas nas operações interestaduais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Eduardo Porto
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1065/2009, oriundo do Poder Executivo

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Eduardo Porto.
Favoráveis os (4) deputados: Adelmo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer N° 3601/2009

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto de Lei Ordinária N° 1063/2009
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ALTERNAR AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei Ordinária N° 1063/2009, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

1.3- O Projeto de Lei é encaminhado pela mensagem n° 037/2009 e tramita em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

2.1- O Presente Projeto de Lei Ordinária visa alterar no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado por meio da Lei n ° 13.306 de 01 de outubro de 2007, o Programa Chapéu de Palha.

2.2- O objetivo da programação dessas ações, conforme consta na proposição sob apreço é “Adotar medidas de combate aos efeitos do desemprego, decorrentes do período de entressafra da cana de açúcar e da fruticultura irrigada”.

2.3- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1063/2009, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Teresa Leitão.
Favoráveis os (4) deputados: Carlos Santana, Doutora Nadegi, Isabel Cristina, Miriam Lacerda.

Parecer N° 3602/2009

Relativo à proposição :
Emenda Aditiva N° 1/2009

EMENTA: ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 388/2007, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA CONTEÚDO PORNOGRÁFICO, VIOLENTOS E OS QUE FAZEM APOLOGIA AO CONSUMO DE DROGAS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.Relatório

1.1- Está nesta Comissão a Emenda Aditiva n° 01/2009, ao Projeto de Lei Ordinária n° 388/2007, para análise e emissão de parecer;

1.2-Trata-se de matéria que pretende adicionar parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n° 388/2007.

2. Parecer do Relator

2.1- A proposta primordial foi aprovada no seio desta Comissão por unanimidade dos deputados presentes, pois o Colegiado entendeu que a matéria é de grande relevância para evitar a proliferação e tráfico de substâncias ilícitas e drogas, no âmbito das escolas públicas;

2.2- A emenda ora em análise pretende adicionar parágrafo único ao Art.1º do Projeto de Lei Original, com o seguinte teor: “Parágrafo único. Fica também proibido o acesso ao **ORKUT, MSN** e outros. Fatos que eliminarão uma grande ferramenta de comunicação e aprendizagem;

2.3- Portanto, entendo que a emenda supra citada deve ser rejeitada, uma vez que qualquer medida que venha inibir o aprendizado e a comunicação harmoniosa e salutar entre os adolescentes e o mundo não deve ser aceita.

Soldado Moisés
Deputado

3. Conclusão da Comissão

3.1- Ante as recomendações expendidas pelo relator, esta Comissão de Administração Pública opina pela rejeição da Emenda Aditiva n° 01/2009, ao Projeto de Lei Ordinária n° 388/2007.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 3 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Soldado Moisés.
Favoráveis os (3) deputados: Adelmo Duarte, Eduardo Porto, Soldado Moisés.

Parecer N° 3603/2009

Relativo à proposição:
Emenda Aditiva N° 1/2009

1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para análise e emissão de parecer, a Emenda de n° 01/2009, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, ao Projeto de Lei n° 388/2007.

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer pela rejeição por antijuridicidade, no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

2.1- O A presente propositura visa alterar o projeto de lei n° 388 do deputado Isaltino Nascimento, proibindo o acesso ao ORKUT, MSN e outros sites de relacionamento via internet

2.2- O Projeto de Lei em tela trata da instalação de filtros de conteúdo pornográficos, que incitem a violência e induzem o consumo de drogas e substâncias ilícitas.

2.3- No âmbito da preocupação em proteger aos estudantes de conteúdo nocivo que porventura possam ser vinculados pelo acesso ao ORKUT, MSN e outros sites de relacionamento, já estão contemplados na propositura de Lei principal.

2.4-Ainda assim a proibição de acesso a sites relacionados na emenda ora proposta seria um desserviço à educação, tendo em vista que muitos deles são usados como ferramenta para pesquisa e integração dos alunos com o mundo educacional, virtual e social.

2.5- Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser rejeitado por este Colegiado Técnico.

Doutora Nadegi
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja rejeitada a Emenda de n° 01/2009, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, ao Projeto de Lei n° 388/2007.

Sala da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Teresa Leitão.
Relator : Doutora Nadegi.
Favoráveis os (3) deputados: Carlos Santana, Isabel Cristina, Miriam Lacerda.

Parecer N° 3604/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer à Emenda Aditiva n° 01 ao Projeto de Lei Ordinária n°. 388/2007
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Dep. Pastor Cleiton Collins

Ementa: Acrescenta parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei n° 388/2007. ***Pela rejeição.***

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Aditiva n° 01, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins ao Projeto de Lei Ordinária n°. 388/2009, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Através da proposição em análise pretende-se incluir um Parágrafo Único ao art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n° 388/2007, proibindo o acesso ao ORKUT, MSN e outros sites de relacionamento via internet.

2. Parecer do Relator

A matéria em tela vem amparada no art. 19, caput, da Constituição Estadual, quando da origem de propostas desta natureza, c/c com o art. 204 do Regimento Interno desta Casa, dispositivo que trata do recebimento de proposições acessórias:

Constituição Estadual:

“Art. 19. A iniciativa da leis complementares e ordinárias cabe a

qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos Cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Regimento Interno:

“Art. 204. As proposições legislativas poderão receber proposições acessórias, que consistirão em emendas, subemendas e substitutivos, com o objetivo de alterar o seu texto no todo ou em parte.”

A proibição de acesso a sites de relacionamento seria um desserviço à educação, tendo em vista que muitos deles são usados como ferramenta para pesquisa e integração dos alunos com o mundo educacional, virtual e social. Evidenciando sempre a questão do relacionamento social como ferramenta de auxílio ao processo de ensino/aprendizado.

Considerando a existência de conflitos de antijuricidade, opino pela rejeição da Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins ao Projeto de Lei Ordinária nº 388/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento.

Jacilda Urquisa <p>Deputada</p>
3. Conclusão da Comissão
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que a Emenda Aditiva nº 01, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins ao Projeto de Lei Ordinária nº. 388/2007, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, seja pela rejeição.
Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Geraldo Coelho, Isabel Cristina, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti.

Parecer Nº 3605/2009

Substitutivo 01
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 810/2008
Autoria: Deputado Airinho de Sá Carvalho

EMENTA: Torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shoppings Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Aprovado
--

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2009, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 810/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho;

O Substitutivo, ora em análise, torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shoppings Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2 Parecer do Relator

Esta proposição apoiar-se no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa;

Entretanto, a matéria versa sobre pessoa portadora de deficiência, na qual é de competência da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre o tema, art. 24, XIV, da Constituição Federal;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Augusto Coutinho <p>Deputado</p>
Conclusão
Diante das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2009, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 810/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho.
Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Augusto Coutinho.
Favoráveis os (4) deputados: Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 3606/2009

Substitutivo 01
Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 848/2008
Autoria: Deputado Airinho de Sá Carvalho

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva e adaptação de lugares para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida. Aprovado

1 Relatório
Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2009, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 848/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho;

O Substitutivo, ora em análise, dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva e adaptação de lugares para pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

2 Parecer do Relator

Esta proposição apoiar-se no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa;

Entretanto, a matéria versa sobre pessoa portadora de deficiência, na qual é de competência da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre o tema, art. 24, XIV, da Constituição Federal;

Ante o exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Jacilda Urquisa <p>Deputada</p>
Conclusão
Diante das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos opina pela aprovação do Substitutivo nº 01/2009, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 848/2008, de autoria do Deputado Airinho de Sá Carvalho.
Sala da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Terezinha Nunes.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (3) deputados: Augusto Coutinho, Jacilda Urquisa, Terezinha Nunes.

Parecer Nº 3607/2009

Projeto de Lei nº 997/2009
Autor: Deputado Edson Vieira

PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA INSTITUIR A FEIRA DA SULANCA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA REJEIÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 997/2009, de autoria do Deputado Edson Vieira, que objetiva instituir a Feira da Sulanca de Santa Cruz do Capibaribe, patrimônio cultural do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Apesar da ilustre iniciativa do Deputado Edson Vieira, o presente projeto não pode ser aprovado, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses previstas pela Constituição Federal, bem como nas do Decreto Estadual que regula a matéria.

Logo, tendo em vista a afronta às normas acima epigrafadas, não pode ser o presente projeto aprovado.

Alberto Feitosa <p>Deputado</p>
Conclusão da Comissão
Ante o exposto, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 997/2009, de autoria do Deputado Edson Vieira, deve ser rejeitado por inconstitucionalidade e ilegalidade.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : Alberto Feitosa.
Favoráveis os (8) deputados: Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Jacilda Urquisa, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3608/2009

Projeto de Lei nº 1027/2009
Autor: Deputado Carlos Santana

PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA CONSIDERAR O SÃO JOÃO DE ARCOVERDE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DO POVO PERNAMBUCANO. PELA REJEIÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº

1027/2009, de autoria do Deputado Carlos Santana, que objetiva considerar o São João de Arcoverde Patrimônio Cultural do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Apesar da ilustre iniciativa do Deputado Carlos Santana, o presente projeto não pode ser aprovado, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses previstas pela Constituição Federal, bem como nas do Decreto Estadual que regula a matéria.

Logo, tendo em vista a afronta às normas acima epigrafadas, não pode ser o presente projeto aprovado.

Jacilda Urquisa <p>Deputada</p>
Conclusão da Comissão
Ante o exposto, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1027/2009, de autoria do Deputado Carlos Santana, deve ser rejeitado por inconstitucionalidade e ilegalidade.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2009.

Presidente: André Campos.

Relator : Jacilda Urquisa.

Favoráveis os (7) deputados: Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3609/2009

Projeto de Lei nº 1030/2009
Autor: Deputado Edson Vieira

PROPOSIÇÃO QUE OBJETIVA CONSIDERAR A “FESTA DAS DÁLIAS DE TAQUARITINGA DO NORTE” PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2009, de autoria do Deputado Edson Vieira, que objetiva tornar a “Festa das Dálias de Taquaritinga do Norte” patrimônio cultural e turístico do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado, bem como no art. 192 c/c com o art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Visando demonstrar a importância de Patrimônio Cultural e Imaterial do estado, cumpre-se transcrever a justificativa, apresentada pelo autor, in verbis:

“Todos os bens móveis, imóveis ou naturais, que possuam valor significativo para uma sociedade, podendo ser estético, artístico, documental, científico, social, espiritual ou ecológico são considerados patrimônios históricos. Tais bens representam formas de viver e fazer de um povo: ligam-se à experiência de vida e à própria identidade de uma coletividade, marcando sua existência pelo tempo.

Nesse contexto, a Festa das Dálias é realizada anualmente no município de Taquaritinga do Norte desde o ano de 2000. Idealizada pelo então prefeito Jânio Arruda, a festividade busca celebrar a diversidade cultural do Estado de Pernambuco, por meio de apresentações teatrais, musicais, desfiles de moda, produção artesanal e oficinas culturais, aproveitando o período de baixas temperaturas no município, cuja média chega a 9°C no inverno. Além de fomentar a produção cultural, a Festa das Dálias recebe turistas de todo o país e mesmo do exterior, recebendo no ano de 2008 cerca de 200 mil visitantes.

Tal festividade representa nossa cultura e sua reprodução de forma viva no seio da sociedade, além de aproveitar o potencial turístico deste belo município do Agreste pernambucano. É justo o reconhecimento de seu papel como patrimônio cultural e turístico de nossa gente, advindo deste projeto de lei, coroando a arte, música, moda e artesanato de nossa terra. Temos certeza do mérito desta proposição e do apoio de nossos nobres pares para sua aprovação.”

É notória a contribuição da Festa das Dálias para o Estado de Pernambuco. Pois bem. Com vistas à eliminação de óbices ilegais, propõe-se um Substitutivo de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2009, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1030/2009, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDSON VIEIRA
Ementa: Considera a Festa das Dálias de Taquaritinga do Norte Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco.
Art. 1º A Festa das Dálias de Taquaritinga do Norte passa a ser considerada Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Pernambuco.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Posto isto, é de se destacar que a Constituição Federal assegurou que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza

material ou imaterial portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, inclusive, incluindo entre eles a forma de expressão (inciso I, do art. 216 da CF).

Essa proteção objetiva, segundo o Ministério da Cultura, identificar e documentar os saberes e modos de fazer, as formas de expressão, as celebrações e os lugares que constituem patrimônio cultural brasileiro com o fito de democratizar o acesso e promover o seu uso sustentável para as gerações futuras.

Jacilda Urquisa <p>Deputada</p>
Conclusão da Comissão
Ante o exposto, uma vez não existindo quaisquer óbices constitucionais ou legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1030/2009, de autoria do Deputado Edson Vieira, está em condições de ser aprovado, mediante Substitutivo proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : Jacilda Urquisa.
Favoráveis os (7) deputados: Augusto César Filho, Augusto Coutinho, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento, Teresa Leitão.

Parecer Nº 3610/2009

Projeto de Lei nº 1086/2009
Autor: Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

ALTERA A LEI Nº 13.391 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007. PELA APROVAÇÃO.

1. Histórico
Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 1086/2009, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

O projeto de Lei em referência visa alterar a Lei 13.391, de 27 de dezembro de 2007, que autorizou a constituição do Plano de Previdência Complementar da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPEPREV.

Análise
A Proposição Legislativa vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 192, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Na justificativa apresentada à Proposição é afirmado que a sua finalidade é atender determinações da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Complementar, esposadas através do ofício de nº 1.182/SPC/DETEC/CGAT.

O presente projeto objetiva regulamentar a possibilidade de se constituir uma Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, com capacidade de instituir outros planos de benefícios aceitando novos patrocinadores e instituidores, desde que isso não represente ônus ao Plano ALEPREV.

Tenho, portanto, que do ponto de vista da estrita legalidade, nada obsta à aprovação deste Projeto.

Neste sentido, opinamos que seja aprovado o Projeto de Lei nº 1086/2009, por se encontrar em consonância com o ordenamento jurídico pátrio.

André Campos <p>Deputado</p>
Conclusão
Ante o exposto, uma vez atendidas todas as prescrições constitucionais e legais, opinamos no sentido de que o Projeto de Lei nº 1086/2009, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de junho de 2009.

Presidente: André Campos.
Relator : André Campos.
Favoráveis os (6) deputados: Adelmo Duarte, Augusto Coutinho, Carla Lapa, Coronel José Alves, Eriberto Medeiros, Isaltino Nascimento.

Parecer Nº 3611/2009

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 1086/2009
Origem: Poder Legislativo
Autoria: Mesa Diretora

Ementa: Altera a Lei nº 13.391, de 27 de dezembro de 2007, que autoriza a criação da entidade fechada de previdência privada complementar e de plano de benefícios para Deputados e Servidores Públicos não efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e sua alteração. ***Pela Aprovação.***

1.Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária n.º 966/2009**, de autoria do Deputado Izaias Régis.

O presente Projeto de Lei objetiva alterar a Lei nº n.º 13.391, de 27 de dezembro de 2007, que autoriza a criação da entidade fechada de previdência privada complementar e de plano de benefícios para Deputados e Servidores Públicos não efetivos da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 192, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

Constituição Estadual

“Art. 19 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.”

Regimento Interno

“Art. 192 – Os Projetos de Lei são destinados a regular matéria que dependam da aprovação da Assembléia Legislativa, sujeitas à sanção do Governador do Estado.

A matéria em lide objetiva regulamentar a possibilidade de se constituir uma Entidade Fechada de Previdência Complementar **Multipatrocinada**, com capacidade de instituir outros planos de benefícios aceitando novos patrocinadores e instituidores, não representando ônus ao Plano ALEPEPREV.

Constatada a inexistência de conflitos com as disposições legais financeiro-orçamentárias e tributárias, opino no sentido de que o parecer desta comissão seja favorável à aprovação do **Projeto de Lei Ordinária n. º 1086/2009**, de autoria da Mesa Diretora.

Marcantônio Dourado Deputado

3.Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 1086/2009**, de autoria da Mesa Diretora.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Geraldo Coelho.
Relator : Marcantônio Dourado.
Favoráveis os (5) deputados: Carlos Santana, Geraldo Coelho, Isabel Cristina, Jacilda Urquisa, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 3612/2009

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária N° 1086/2009
Autora: Mesa Diretora

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA A LEI Nº 13.391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA A CRIAÇÃO DA ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR E DE PLANO DE BENEFÍCIOS PARA DEPUTADOS E SERVIDORES PÚBLICOS NÃO EFETIVOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E SUA ALTERAÇÃO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária N° 1086/2009, de autoria da Mesa Diretora, para análise e emissão de parecer;

1.2- A matéria em análise visa alterar a redação da Lei nº 13.391, de 27 de dezembro de 2007, que autorizou a criação da entidade fechada de previdência privada complementar e de plano de benefícios para Deputados e Servidores Públicos não efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

2.1- A presente propositura tem por finalidade alterar a Ementa, o Art. 1º, o caput do Art. 4º, o Art. 5º e seus incisos, o caput do Art. 6º, o enunciado do Capítulo V e o Art. 30 da Lei nº 13.391, de 27 de dezembro de 2007, em conformidade com as alterações determinada pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério de Previdência Complementar, através do Ofício nº 1.182/SPC/DETEC/CGAT, referentes às alterações no Estatuto da Entidade Fechada de Previdência Complementar da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco- ALEPEPREV;

2.2- Conforme justificativa da proposta a solicitação em epígrafe objetiva regulamentar a possibilidade de se constituir uma Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada, com capacidade de instituir outros planos de benefícios aceitando novos patrocinadores e instituidores, desde que isso não represente ônus ao Plano ALEPEPREV;

2.3- É importante esclarecer que o artigo 1º da Lei em comento passa a vigorar com a seguinte redação dando maior clareza:
“ *Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco fica autorizada a constituir entidade fechada de previdência privada complementar multipatrocinada e plano de benefícios para os Deputados e Servidores Públicos não Efetivos, da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPEPREV, bem como outros planos, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, vinculada ao Poder Legislativo, com autonomia administrativa e financeira, e sede e foro na Capital do Estado de Pernambuco”;*

2.4- Por fim, a alterações constante da referida Lei não traz prejuizo ao funcionamento da ALEPEPREV, haja vista que tal previsão já se encontra presente tanto no Regulamento quanto no Estatuto da ALEPEPREV, aprovados em Assembléia Geral;

2.5- Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende as exigências feitas pelo Ministério da Previdência Complementar, sem contudo mudar o objeto principal da ALEPEPREV;

Carlos Santana Deputado
<p>Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária N° 1086/2009, de autoria da Mesa Diretora.</p>
Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Mavíael Cavalcanti.
Relator : Carlos Santana.
Favoráveis os (4) deputados: Adeldo Duarte, Carlos Santana, Eduardo Porto, Mavíael Cavalcanti.

Parecer N° 3613/2009

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 388/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, em todos os equipamentos de informática constantes da Rede de Ensino Pública e Privada, a instalação de filtros que combatam o acesso a “sites” que possuam conteúdos pornográficos, violentos e que fazem apologia ao consumo de drogas e substâncias ilícitas, e dá outras providências.

Art. 1º Torna obrigatória, em todos os equipamentos de informática constantes da Rede de Ensino Pública e Privada, a instalação de filtros que combatam o acesso a sites de conteúdo pornográficos, que incitem a violência e induzem o consumo de drogas e substâncias ilícitas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Eriberto Medeiros Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 3 de junho de 2009.

Presidente: Henrique Queiroz.
Relator : Eriberto Medeiros.
Favoráveis os (4) deputados: André Campos, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Marcantônio Dourado.

Indicações

Indicação N° 3436/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Senhor Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Presidente da Companhia Energética do Estado de Pernambuco-CELPE, Ilustríssimo Senhor José Humberto Castro, no sentido de viabilizar a **implantação de Energia Elétrica no Loteamento Público, situado em Cachoeirinha/PE.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

·**Ao Prefeito do Município de Cachoeirinha,** Exmo. Sr. Carlos Alberto Arruda Bezerra, sito a Praça Presidente Kennedy, 162 – Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000;
·**Ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cachoeirinha,** Exmo. Sr. Givaldo Farias Demétrio, sito a Rua Alexandre Potásio, 126 - Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000
·**Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Cachoeirinha,** sito a Rua Diva Valença de Melo, 126 - Centro – Cachoeirinha/PE - CEP: 55380000
·**Ao Pe. Antônio Quirino - Casa Paroquial Sto. Antonio** - sito Praça Dom Expedito Lopes, s/n - centro – Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000;
·**A Rádio Couraço FM,** sito a Praça Presidente Kennedy, s/n – Cachoeirinha/PE - CEP: 55.380-000

Justificativa

Cachoeirinha, município do Estado de Pernambuco, localizado no Agreste, microrregião Vale do Ipojuca, distante 174 km do Recife. Possui uma população com mais de 17 mil habitantes e tem como Base econômica a Pecuária, a agricultura e o comércio. É perceptível que este Município encontra-se em desenvolvimento na área de políticas públicas que alcança famílias carentes, por isso em atendimento ao Apelo nº 004/2009 da Câmara Municipal de Cachoeirinha – PE, de autoria do Vereador Osvaldo Jacinto de Almeida, indico que seja implantada energia elétrica num loteamento público, mais conhecido como Loteamento Popular no município de Cachoeirinha. Este Loteamento foi uma doação de

terras no perímetro urbano, com objetivo de que fossem construídas 300 casas para contemplar cidadãos que não tem casa própria.

Logo, faz-se necessário a implantação de energia elétrica para beneficiar as 300 famílias que serão contempladas com essas casas, bem como viabilizará as suas construções e incentivará as permanências dessas famílias naquela localidade, proporcionando assim mais desenvolvimento para o município de Cachoeirinha. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2009.

João Fernando Coutinho Deputado
--

Indicação N° 3437/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Telefone Fixo em Pernambuco, Paulo Roberto de Camargo Filho, no sentido de que seja instalado **TELEFONE PÚBLICO no Engenho Canoa Rachada,** no município da Água Preta-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

·**Ao Prefeito do Município da Água Preta,** Exmo. Sr. Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, sito a Praça dos Três poderes, nº 3182 - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE.
·**A Vice-Prefeita do Município da Água Preta,** Exma. Sra. Julieta Pontual Coutinho, sito a Praça dos Três poderes, nº 3182 - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE;
·**Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Água Preta,** Exmo. Sr. José Marcos dos Santos Ferreira e demais vereadores, sito a Praça dos Três Poderes, nº 3213 - Centro - CEP:55550-000 - Água Preta/PE;
·**Ao Secretário de Desenvolvimento Rural do Município da Água Preta,** Ilmo. Sr. Eugenio Martins, sito a Praça dos Três poderes, nº 3182 - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE.
·**Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Preta,** Sr. Natanael Vicente Ferreira, sito a Praça dos Três poderes, s/n - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE.
·**Ao Pe. Tadeu Rocha,** sito Praça Dr. Cornélio Fonseca - Casa Paroquial, s/n - Centro - CEP:55550-000 - Água Preta/PE.
·**A Rádio Quilombo dos Palmares,** no seguinte endereço; Rodovia BR 101 - KM 190 - Japaranduba - Palmares/PE - CEP 55540-000.
·**A Rádio Cultura dos Palmares AM,** no seguinte endereço; Av. Manoel Paulino dos Santos, S/N - Engenho São Manoel - BR 101 Sul - KM 117 - Palmares/PE - Cep: 55540-000.
·**A Rádio Comunidade FM dos Palmares,** sito a Rua João Koury, 425 - São Pedro - Palmares - PE
·**A Rádio Estação SAT,** sito a Praça Santana, 38-A 1º andar - Catende/PE CEP: 55.400-000

Justificativa

Água Preta, município na Zona da Mata Sul de Pernambuco, com mais de 29.000 habitantes, possui algumas comunidades isoladas e carentes de diversos serviços, como de telefonia pública. E o Engenho Canoa Rachada localizado na zona rural do referido município, que tem uma população de aproximadamente 250 famílias, é um exemplo desta carência (telefones públicos). Baseada nesta carência, torna-se importante o atendimento do pleito em questão, pois além de atender a necessidade da comunidade de possibilitar a comunicação dos moradores do referido Engenho em pequeno espaço de tempo, irá também ampliar os serviços e negócios da Oi Telefone Fixo, que irá desenvolver seus serviços, bem como, contribuirá com o crescimento socioeconômico desta comunidade e consequentemente com o município ora citado, tendo em vista que será possível gerar mais renda ao pequeno comerciante com a vinda dos postos de revenda no local. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2009.

João Fernando Coutinho Deputado
--

Indicação N° 3438/2009

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Senhor Secretário de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco e Diretor Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Dr. João Bosco de Almeida, no sentido de viabilizar a ampliação da cobertura dos serviços de abastecimento de água, através do PROGRAMA “ÁGUA PARA TODOS” no município de Agrestina.

Da decisão do Plenário, bem como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento:

·**A Exma. Prefeita do Município de Agrestina,** Sra. Carmen Miriam de Azevedo Alves, sito a Rua Capitão Manoel Matolino, 21 - CEP: 55.495-000 – Agrestina / PE;
·**Ao Exmo. Vice-Prefeito do Município de Agrestina,** Sr. Thiago Lucena Nunes, sito a Rua Capitão Manoel Matolino, 21 - CEP: 55.495-000 – Agrestina / PE;
·**Ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Agrestina,** Sr. Severino José Romão e demais vereadores, sito a Rua Marechal Deodoro, 165 - CEP : 55.495-000 - Agrestina / PE
·**A Casa Paroquial do Município de Agrestina,** sito a Rua Cel João Guilherme, s/n - Centro - CEP: 55.495-000 - Agrestina - PE
·**A Rádio Alternativa FM,** sito a Av. Coronel Manoel Alves, 126 – 1º andar – CEP: 55.495-000 – Agrestina / PE;
·**A Rádio FM da Paróquia Santo Antonio,** sito a Praça João Pessoa , s/n – Centro - CEP: 55495-000 - Agrestina - PE

·**A Rádio Agreste-FM,** sito a Praça João Pessoa , s/n – Centro - CEP: 55495-000 - Agrestina - PE

Justificativa

Agrestina é um município do Estado de Pernambuco que esta localizado no Agreste Meridional, microrregião Brejos , tendo limites Ao norte com Caruaru e Bezerros, ao sul com Cupira, a leste com São Joaquim do Monte e a oeste com Altinho; e com uma distancia de 154 km do Recife. Tem uma População de aproximadamente 20.665 habitantes.

Reconhecendo a necessidade de recursos hídricos do município acima citado, é que, solicitei através da Emenda Parlamentar nº 1095/2008 que fosse incluso no Programa Água Para Todos, a ampliação da Cobertura dos Serviços de Abastecimento de Água no referido município. E agora, através desta indicação ratifico este pedido, que é de grande relevância para atender a população que ora se encontra fazendo uso de meios bastante rudimentares para captação de tão importante recurso, que é a água.

Vale salientar que o objetivo especifico do referido programa é a ampliação e a universalização dos serviços de abastecimento d’agua para as áreas rurais dos municípios de Pernambuco, através do gerenciamento e do aproveitamento racional e responsável dos recursos hídricos. Então, baseado em seu objetivo especifico, esperamos que o município de Agrestina seja beneficiado, levando em consideração que a população precisa da ampliação dos serviços de abastecimento de água para que tenha uma melhora significativa na área de saúde e consequentemente tenha qualidade de vida.

Acreditamos que, com a aprovação desta indicação e a execução da mesma, estaremos contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico deste município, tendo em vista que, estamos contribuindo com a redução das dificuldades sociais existentes, bem como, participando do crescimento das atividades econômicas.

Diante do exposto, peço aos meus ilustres pares, a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2009.

João Fernando Coutinho Deputado
--

Indicação N° 3439/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Telefone Fixo em Pernambuco, Paulo Roberto de Camargo Filho, no sentido de que seja instalado **TELEFONE PÚBLICO no Assentamento Camurim Grande, incluindo Poço de Folha, Volta do Una e Constituinte,** do município da Água Preta-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

·**Ao Prefeito do Município da Água Preta,** Exmo. Sr. Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, sito a Praça dos Três poderes, nº 3182 - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE.
·**A Vice-Prefeita do Município da Água Preta,** Exma. Sra. Julieta Pontual Coutinho, sito a Praça dos Três poderes, nº 3182 - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE;
·**Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Água Preta,** Exmo. Sr. José Marcos dos Santos Ferreira e demais vereadores, sito a Praça dos Três Poderes, nº 3213 - Centro - CEP:55550-000 - Água Preta/PE;
·**Ao Secretário de Desenvolvimento Rural do Município da Água Preta,** Ilmo. Sr. Eugenio Martins, sito a Praça dos Três poderes, nº 3182 - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE.
·**Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Preta,** Sr. Natanael Vicente Ferreira, sito a Praça dos Três poderes, s/n - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE.
·**Ao Pe. Tadeu Rocha,** sito Praça Dr. Cornélio Fonseca - Casa Paroquial, s/n - Centro - CEP:55550-000 - Água Preta/PE.
·**A Rádio Quilombo dos Palmares,** no seguinte endereço; Rodovia BR 101 - KM 190 - Japaranduba - Palmares/PE - CEP 55540-000.
·**A Rádio Cultura dos Palmares AM,** no seguinte endereço; Av. Manoel Paulino dos Santos, S/N - Engenho São Manoel - BR 101 Sul - KM 117 - Palmares/PE - Cep: 55540-000.
·**A Rádio Comunidade FM dos Palmares,** sito a Rua João Koury, 425 - São Pedro - Palmares - PE
·**A Rádio Estação SAT,** sito a Praça Santana, 38-A 1º andar - Catende/PE CEP: 55.400-000

Justificativa

Água Preta, município na Zona da Mata Sul de Pernambuco, com mais de 29.000 habitantes, possui algumas comunidades isoladas e carentes de diversos serviços, como de telefonia pública. E o Assentamento Camurim Grande, incluindo Poço de Folha, Volta do Una e Constituinte localizado na zona rural do referido município, que tem uma população com mais de 1.015 habitantes, é um exemplo desta carência (telefones públicos).

Baseada nesta carência, torna-se importante o atendimento do pleito em questão, pois além de atender a necessidade da comunidade de possibilitar a comunicação dos moradores do referido Engenho em pequeno espaço de tempo, irá também ampliar os serviços e negócios da Oi Telefone Fixo, que irá desenvolver seus serviços, bem como, contribuirá com o crescimento socioeconômico desta comunidade e consequentemente com o município ora citado, tendo em vista que será possível gerar mais renda ao pequeno comerciante com a vinda dos postos de revenda no local. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2009.

João Fernando Coutinho Deputado
--

Indicação N° 3440/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor

Recife, 4 de junho de 2009

Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Ilustríssimo Senhor Gerente de Relações Institucionais da Oi Telefone Fixo em Pernambuco, Paulo Roberto de Camargo Filho, no sentido de que seja instalado **TELEFONE PÚBLICO no Engenho Gabinete**, no município da Água Preta-PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

·Ao Prefeito do Município da Água Preta, Exmo. Sr. Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira, sito a Praça dos Três poderes, nº 3182 - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE.

·A Vice-Prefeita do Município da Água Preta, Exma. Sra. Julieta Pontual Coutinho, sito a Praça dos Três poderes, nº 3182 - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE;

·Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Água Preta, Exmo. Sr. José Marcos dos Santos Ferreira e demais vereadores, sito a Praça dos Três Poderes, nº 3213 - Centro - CEP:55550-000 - Água Preta/PE;

·Ao Secretário de Desenvolvimento Rural do Município da Água Preta, Ilmo. Sr. Eugenio Martins, sito a Praça dos Três poderes, nº 3182 - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE.

·Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Preta, Sr. Natanael Vicente Ferreira, sito a Praça dos Três poderes, s/n - Centro - CEP: 55.550-000 - Água Preta/PE.

·Ao Pe. Tadeu Rocha, sito Praça Dr. Cornélio Fonseca - Casa Paroquial, s/n - Centro - CEP:55550-000 - Água Preta/PE.

·A Rádio Quilombo dos Palmares, no seguinte endereço; Rodovia BR 101 - KM 190 - Japaranduba - Palmares/PE - CEP 55540-000.

·A Rádio Cultura dos Palmares AM, no seguinte endereço; Av. Manoel Paulino dos Santos, S/N - Engenho São Manoel - BR 101 Sul - KM 117 - Palmares/PE - Cep: 55540-000.

·A Rádio Comunidade FM dos Palmares, sito a Rua João Koury, 425 - São Pedro - Palmares - PE

·A Rádio Estação SAT, sito a Praça Santana, 38-A 1º andar - Catende/PE CEP: 55.400-000

Justificativa

Água Preta, município na Zona da Mata Sul de Pernambuco, com mais de 29.000 habitantes, possui algumas comunidades isoladas e carentes de diversos serviços, como de telefonia pública. E o Engenho Gabinete localizado na zona rural do referido município, que tem uma população de aproximadamente 250 famílias, é um exemplo desta carência (telefones públicos).

Baseada nesta carência, torna-se importante o atendimento do pleito em questão, pois além de caracterizar uma necessidade da comunidade de possibilitar a comunicação dos moradores do referido Engenho em pequeno espaço de tempo, irá também ampliar os serviços e negócios da Oi Telefone Fixo, que irá desenvolver seus serviços, bem como, contribuirá com o crescimento socioeconômico desta comunidade e consequentemente com o município ora citado, tendo em vista que será possível gerar mais renda ao pequeno comerciante com a vinda dos postos de revenda no local.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 27 de maio de 2009.

João Fernando Coutinho
Deputado

Indicação Nº 3441/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Senhor. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Gerente de Relações Institucionais da Oi Telefone Fixo em Pernambuco, Ilustríssimo Senhor Paulo Roberto de Camargó Filho, no sentido de que seja instalado **TELEFONE PÚBLICO no Engenho Curupaiti**, no município de **Xexéu-PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Ao Prefeito do Município de Xexéu, Exmo. Sr. Gercino Gonçalves de Lima Neto, sito Rua Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Xexéu/PE - CEP: 55.530-000;

Ao Vice-Prefeito do Município de Xexéu, Exmo. Sr. Rivaldo Soares da Silva, Sito Rua Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Xexéu/PE - CEP: 55.530-000;

Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Xexéu, Exmo. Sr. Paulo Soares da Silva e demais vereadores, sito Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu/PE – CEP: 55.530-000;

Ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xexéu, Sr. Heleno Manoel da Silva, sito Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Xexéu/PE - CEP: 55.530-000;

A Casa Paroquial do Município de Xexéu, sito a Rua Antônio Felizardo dos Santos, s/n – Bairro Sete de Setembro – Xexéu/PE - CEP: 55.530-000;

À Presidente da Associação das Mulheres da Zona Rural do Engenho Carupaiti, Sra. Antônia Maria da Silva, sito Engenho Carupaiti - Xexéu / PE - CEP: 55.530-000;

A Rádio Quilombo dos Palmares, no seguinte endereço; Rodovia BR 101 - KM 190 - Japaranduba - Palmares/PE - CEP 55540-000;

A Rádio Cultura dos Palmares AM, no seguinte endereço; Av. Manoel Paulino dos Santos, S/N - Engenho São Manoel - BR 101 Sul - KM 117 - Palmares/PE - Cep: 55540-000;

A Rádio Comunidade FM dos Palmares, sito a Rua João Koury, 425 - São Pedro - Palmares – PE - CEP 55540-000;

A Rádio Estação SAT, sito a Praça Santana, 38-A 1º andar - Catende/PE CEP: 55.400-000

Justificativa

Xexéu, município de Pernambuco, está localizado no Litoral/Mata, microrregião Mata Meridional, a 162 km do Recife, com mais de 14.495 habitantes, possui algumas comunidades isoladas e carentes de diversos serviços, a exemplo do Engenho Carupaiti que precisa melhorar e ampliar o meio de comunicação, principalmente no que se refere ao uso do telefone público. Este Engenho está localizado na zona rural do referido município, que tem uma população de aproximadamente 200 famílias, que necessita de ser beneficiada com o atendimento do pleito em questão.

As reivindicações da população do referido Engenho é mais do que justa, uma vez que, pela a ausência do telefone público a

difficuldade na comunicação tem sido sentida por esta comunidade. E com o intuito de que o direito de comunicação seja garantido a todo cidadão, é que esperamos a vinda do telefone público para o Engenho Carupaiti, acreditando que o mesmo seja um dos meios que possa ser utilizado para reduzir esta dificuldade. Além de solucionar este problema, entendemos que o referido pleito também contribuirá com o crescimento socioeconômico desta comunidade, até porque, com a vinda dos postos de revenda no local será possível gerar mais renda ao pequeno comerciante.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 29 de maio de 2009.

João Fernando Coutinho
Deputado

Indicação Nº 3442/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Ângelo Ferreira; para que seja executado em Pernambuco o “Programa de Irrigação e Energia Verde”, destinado a beneficiar produtores rurais que utilizam energia nas atividades produtivas, principalmente nas áreas irrigadas na Mata, Agreste e Sertão de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, solicito que seja dado conhecimento ao Presidente da FAEPE, Pio Guerra - Rua São Miguel, 1050 - Afogados - 50770-720 - Recife-PE; Presidente da AFCPE, Alexandre Andrade Lima - Av. Mascarenhas de Moraes, 2028 - Imbiribeira - Recife-PE - CEP 51180-001; Presidente da CODEAM, Eudson Catão; Presidente da AMUPE, Antônio João Dourado - Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo - CEP 51119-730 - Recife-PE; Presidente da CELPE, José Humberto Castro; Superintendente do Banco do Nordeste, Sérgio Maia; Presidente do IPA, Julio Zoé - Av. General San Martim, 1371 - Bongi - CEP 50761-000 - Recife-PE; Empresário Gilsenou Oliveira -; Luciano Ferraz, Rua Major João Novaes, 287, Floresta-PE; Ancelmo Xavier, Rua José Xavier Filho, Nº 09, Floresta-PE; Alda Ferraz, Rua 15 de Novembro, 304, Floresta-PE; Vereador Oscar Ferraz Neto, Praça Fausto Ferraz, S/N, Floresta-PE; Presidente do SEBRAE-PE, Ricardo Essinger -Rua Tabaiaries, 360 - Ilha do Retiro - CEP 50750-230 - Recife-PE; Prefeito de Macaparana, Mavíael Filho - Rua: Dr. Antônio Xavier, 11 - Centro - CEP 55865-000 ; São Vicente Ferrer, Pedro Guedes - Rua João de Araújo, 93 - Centro - São Vicente Férrer; Machados, Manoel Plácido ; Orobó, Manoel João; Timbaúba, Rua: Dr. Alcebiades, 276 - Centro - CEP 55870-000 - Timbaúba-PE; Vice-Prefeito de Timbaúba, João Neto - Rua Dr. Alcebiades, 276 - Centro - CEP 55870-000 - Timbaúba-PE; Prefeito de Vicência, José Rufino da Silva; Prefeito de Nazaré da Mata - Inácio Manoel do Nascimento - Rua Marechal Dantas Barreto, 1338 - 55800-000, Ex-Prefeito de Nazaré da Mata, Jaime Correia; Diretor de Extensão Rural/ IPA, Rui do Rego Barros; Presidente da ACPe, Manasses Rodrigues; Diretor Executivo da EMBRAPA, Geraldo Eugenio de França, Av. W3 Norte (final), CEP 70770-901, Brasília-DF; Ex-Prefeito de Floresta, Ricardo Ferraz, Rua Major João Novaes, S/n, Floresta-PE.

Justificativa

Pernambuco não vem utilizando seu potencial de recursos hídricos para expandir a produção de alimentos e promover a melhoria das condições de renda dos produtores rurais que não estão encontrando apoio público mínimo que permita permanecer no campo.

Pernambuco tem excelentes potencialidades para a agricultura irrigada, seja nas margens do São Francisco, na Borda do Lago de Itaparica ou nas margens dos Rios Temporários, que foram perenizados a exemplo do Riacho do Navio, Pajeú, São Pedro, Brígida, Moxotó, Terra Nova, Garças e outros que oferecem possibilidades para crescimento da irrigação, alem dos Rios da Mata pernambucana.

Um dos elementos que vem impedindo a expansão da irrigação, inibindo a geração de empregos é o custo da energia rural que tem forte impacto no custo de produção, principalmente dos pequenos.

Com o objetivo de promover a expansão da pequena irrigação, a exemplo do que vem fazendo vários Estados, seria importante que fosse criado o Programa Energia Verde com a finalidade de subsidiar e financiar equipamento (próprio para se habilitar a energia verde) para o produtor, permitindo que o mesmo reduza o seu custo de energia, além de disponibilizar equipamentos e materiais de irrigação e assistência técnica, numa ação planejada tendo como foco o jovem rural, em áreas irrigáveis

Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2009.

Mavíael Cavalcanti
Deputado

Indicação Nº 3443/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Dr. Eduardo Henrique de Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Ilmo Sr. José Humberto Castro, Presidente da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, no sentido de garantir a iluminação da Estrada da Banana, que liga o bairro de Antônio Cassimiro ao N 9, no município de Petrolina. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Julio Emilio Lossio de Macedo, Prefeito Municipal de Petrolina no endereço Av. Guararapes, nº 2114, Petrolina-PE, CEP: 56.302-905; ao Ilmo Sr. Osório Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina e à Ilma Sra Vereadora Cristina Costa, com endereço à Rua Santos Dumont, s/nº , Centro, Petrolina-PE, CEP 56.300-000.

Justificativa

A Estrada da Banana é a principal via de acesso ao bairro Pedra Linda, interligando os perímetros irrigados do Distrito Nilo Coelho.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Embora seja um dos principais corredores de escoamento de frutas da cidade de Petrolina, encontra-se desprovida de iluminação pública, que segundo especialistas, está diretamente ligada à segurança no tráfego, prevenção à criminalidade, orientação de percursos, etc. Inúmeros acidentes automobilísticos vêm sendo registrados ao longo dessa rodovia. A melhoria da qualidade da iluminação pública traduz-se ainda em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno. As comunidades que residem no entorno desta rodovia vêm sofrendo com a criminalidade, vivendo ameaçada e inibida. Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2009.

Isabel Cristina
Deputada

Indicação Nº 3444/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Senhor Dr. Eduardo Henrique de Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, e ao Ilmo Sr. José Humberto Castro, Presidente da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, no sentido de garantir a iluminação da Av. Perimetral, no município de Petrolina. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Julio Emilio Lossio de Macedo, Prefeito Municipal de Petrolina no endereço Av. Guararapes, nº 2114, Petrolina-PE, CEP: 56.302-905; ao Ilmo Sr. Osório Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina e à Ilma Sra Vereadora Cristina Costa, com endereço à Rua Santos Dumont, s/nº , Centro, Petrolina-PE, CEP 56.300-000.

Justificativa

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno, além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2009.

Isabel Cristina
Deputada

Indicação Nº 3445/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos e ao Secretário de Agricultura de Pernambuco,Ângelo Ferreira; para que seja concebido e executado um “**Programa de apoio a Rizicultura no Vale do São Francisco**”, dando ênfase aos cultivadores de arroz do município de Cabrobó, principal município produtor da região. Da decisão desta Casa, solicito que seja dado conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó, **Moacir Santos**, na Praça João Pires da Silva – Cabrobó-PE; Prefeito de Cabrobó, **Eudes Caldas**; Presidente do IPA, **Julio Zoé**; Diretor Executivo da EMBRAPA, **Geraldo Eugenio**, Parque Estação Biológica, Av. W3 Norte (Final) CEP 70770-901 – Brasília-DF; Superintendente do SEBRAE, **Nilo Simões**, Rua Tabaiaries, Nº 360, Ilha do Retiro, CEP 50750-230 – Recife-PE; Presidente da **FAEPE**, **Pio Guerra**; Chefe Geral da EMBRAPA Semi-Árido, **Notoniel Franklin de Melo**, BR 428, Km 152 Zona Rural CP 23 – CEP 56300-970, Petrolina-PE e ao Prefeito de Belém do São Francisco, **Gustavo Caribe** e ao Vereador **Edmilson Mororó** do Município de Cabrobó na Praça João Pires da Silva – Cabrobo-PE.

Justificativa

As lideranças plíticas e os produtores rurais de Cabrobó estão empenhados para ampliar a produção de arroz no município, o maior produtor em Pernambuco, que responde por mais de 40% da produção estadual. Importante destacar que o atual sistema de produção ainda tem condições de incorporar ganhos de produtividade, sendo essencial que o Programa contemple toda cadeia produtiva, partindo de um levantamento do diagnostico da situação atual e em seguida adotando instrumentos de políticas que viabilizem o desenvolvimento da cultura do arroz, produto largamente importado por Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2009.

Claudiano Martins
Deputado

Indicação Nº 3446/2009

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. NILTON LUIZ DE NADAI, Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/UE/PE - Unidade Estadual de Pernambuco, no sentido de proceder à demarcação dos limites do Município de Petrolândia tal como previsto na Lei Estadual no 12.182 de 05 de abril de 2002.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr Lourival Antônio Simões Neto, prefeito do município de Petrolândia, com endereço na Pça. dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia. CEP: 56460-000; ao Exmo. Sr. José Aduino Carvalho de Azevedo, prefeito do município de Tacaratu, com endereço na Rua Pedro Toscano, 349, Centro,

Tacaratu. CEP: 56480-000; ao Exmo. Sr. João Gomes de Araújo, prefeito do município de Jatobá, com endereço na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá. CEP: 56470000, ao Ilmo. Sr. Vicente da Costa Coelho, Presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Petrolândia, com endereço na Rua Dantas Barreto, 120, Centro, CEP: 56.460-000 e à Sra. Neuma Maria dos Santos Souza, do Pólo Sindical dos Trabalhadores Rurais do Submédio São Francisco PE/BA, com endereço na Rua Dantas Barreto, 120 – Centro, CEP 56460-000 – Petrolândia – PE.

Justificativa

A construção da Usina Hidrelétrica de Itaparica provocou a inundação de uma área de 834 km², atingindo cerca de 10.400 famílias, das quais mais de 6.000 moradoras nas áreas rurais, e os demais, residentes nas sedes municipais de Petrolândia, Rodelas e Itacuruba, além do povoado de Barra do Tarrachil, também cobertos pelas águas. As três cidades foram completamente submersas e reconstruídas em outros locais com os nomes de Nova Rodelas - BA, Nova Itacuruba –PE e Nova Petrolândia – PE, porém, as marcas indelévelis dessa experiência, não ficaram sob as águas do lago de Itaparica e ainda se fazem presentes na memória dessas populações.

Expressivos contingentes populacionais foram deslocados por ocasião da implantação de grandes usinas hidrelétricas. O tratamento dado a estas populações restringiu-se, na maioria dos casos, ao pagamento de indenizações pelas áreas alagadas, sendo desconsiderados elementos intangíveis como a perda da qualidade de vida, das referências culturais, dos padrões de organização social, das relações de parentesco e amizades e das alterações de costumes. As ações do setor elétrico, relativas ao remanejamento populacional, "pautavam-se com o objetivo predominante de liberar, ao menor custo possível e dentro do cronograma de obras, as terras necessárias para a formação do reservatório e implantação da infra-estrutura de apoio ao empreendimento. Não se reconhecia aos trabalhadores rurais direito a qualquer compensação pela perda dos empregos decorrente da inundação de terras, eximindo-se as concessionárias de qualquer responsabilidade formal neste sentido." (ELETROBRÁS, 1993, p.98).

E foi em decorrência da criação da barragem de Itaparica, com o consequente alagamento da cidade de Petrolândia, que inúmeras famílias se viram obrigadas a deixarem suas residências e passaram a habitar agrovilas criadas pela CHESF. Ocorre que essas agrovilas foram construídas em terras do município de Tacaratu, obrigando os antigos cidadãos Petrolandenses a fixarem residência em outro município, dificultando sobremaneira as suas vidas. Por todo o exposto, solicito aos ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 2 de junho de 2009.

Isabel Cristina
Deputada

Indicação Nº 3447/2009

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco , Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo Sr. Secretário de Transporte , Dr. Sebastião Oliveira , ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo, Sílvio Costa Filho e ao Ilmo Sr. Presidente do Departamento de Estrada e Rodagem –DER , Dr. Eugênio do Nascimento Morais, no sentido de providenciar a pavimentação da Estrada que parte da BR 428 e conduz ao Mirante popularmente denominado Cruzeiro da Serra, na cidade de Orocó.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Reginaldo Crateú Cavalcante, Prefeito Municipal de Orocó, Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, nº 71, Orocó/PE. CEP: 56170000; ao Sr. Luiz Bernardino Alves, Secretário Extraordinário do Projeto Brígida, com endereço Projeto Brígida Agrovila nº 41, Orocó - PE 56.170-000; ao Ilmo Sr. José Barros da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais na fazenda Vitorino, Orocó-PE 56.170-000.

Justificativa

O povoamento de Orocó, nome indígena que quer dizer entre montanhas (**oro** – entre e **có** – montanha), tem sua origem semelhante ao do Município de Cabrobó, no século XVIII, por ser parte integrante da extensão territorial deste município que polarizava o desenvolvimento econômico e social da região que compreendia os municípios, distritos e povoados localizados na mesorregião do São Francisco pernambucano, e na micro-região polarizada por Petrolina, também conhecida como semi-árida, com grande potencial agrícola, segundo os historiadores da região, foi aqui que iniciaram os trabalhos de processamento e produção agrícola através da irrigação com excelentes resultados do ponto de vista da qualidade e da quantidade.

O município de Orocó está localizado a margem esquerda do Rio São Francisco e a uma distância de 624 Km da cidade do Recife e a 145 Km. de Petrolina, no extremo Oeste do Estado de Pernambuco, fazendo parte da microrregião do Sertão do São Francisco, limita-se ao Norte ao Município de Parnamirim, ao Sul ao Rio São Francisco e Curuçá na Bahia, ao Leste com Cabrobó e ao Oeste com Santa Maria da Boa Vista.

As principais vias de acesso rodoviário ao município são: Recife/Sagüeiro/Orocó, pela BR-232, BR-116 e BR-428; Recife/Floresta/Orocó, pela BR-232, e BR-116 e BR-428; Petrolina/Orocó, pela BR-428 e BR-116, via Salgueiro e ainda rodovia estadual PE-360, que dá acesso à BR-316, via Belém do São Francisco/Floresta. A principal via de acesso é a BR-428, inclusive do ponto de vista econômico, sendo ela a principal estada para o escoamento dos seus principais produtos agrícolas, essencial para a sua estabilidade econômica e social, principal acesso às cidades de Petrolina e Juazeiro, na Bahia.

O Rio São Francisco com suas belezas naturais (corredoiras e ilhas), podem ser explorados através do segmento do turismo esportivo e de aventura, incluindo a pesca, esta incentivada pela grande quantidade de peixes e variedade de espécies. Como iguaria o Carl (peixe típico da região) tem sido bastante degustado, sendo um prato que poderá ser oferecido com destaque e iguaria da região.

13

E que descansem em paz, heróis de 1817, mas despertem com seus espíritos imortais novo vigor revolucionário nas mentes de nossos jovens estudantes.

Portanto solicito a aprovação de meus pares desta indicação ao Exmo. Sr. Fernando Hadad, Ministro da Educação, para que inclua nos conteúdos do ENEM a história da Revolução de 1817.
Sala da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 3 de junho de 2009.

Carlos Santana, Doutora Nadegi, Isabel Cristina, Miriam Lacerda, Teresa Leitão.

Requerimentos

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do artigo 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 1011/2009 de autoria da Miriam Lacerda, que considera o São João de Caruaru como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2009
Miriam Lacerda Deputada

Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Bringel, Carla Lapa, Carlos Santana, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Everaldo Cabral, Isabel Cristina, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Lucrécio Gomes, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Sebastião Rufino.

DEFERIDO

Requerimento Nº

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do artigo 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 1033/2009 de autoria da Miriam Lacerda, que Considera Patrimônio Cultural e Turístico do Estado de Pernambuco o Alto do Moura, no município de Caruaru.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2009
Miriam Lacerda Deputada

Adelmo Duarte, Aglailson Júnior, Airinho de Sá Carvalho, André Campos, Antônio Moraes, Augusto Coutinho, Bringel, Carla Lapa, Carlos Santana, Coronel José Alves, Doutora Nadegi, Eduardo Porto, Eriberto Medeiros, Esmeraldo Santos, Everaldo Cabral, Isabel Cristina, Isaltino Nascimento, Izaías Régis, Jacilda Urquisa, Lucrécio Gomes, Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Sebastião Rufino.

DEFERIDO

Requerimento Nº 3489/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa o artigo “**Caatinga e desertificação**”, de autoria do Senador e membro da Academia Brasileira de Letras, **MARCO MACIEL**, publicado na coluna Opinião do Jornal do Commercio de 31 de maio de 2009.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao autor do artigo, Senador Marco Maciel no Senado Federal, Brasília/DF; ao Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, no Senado Federal, Brasília/DF; ao Ministro do Meio Ambiente, Sr. Carlos Minc, na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF; ao Presidente da Academia Brasileira de Letras, acadêmico Cícero Sandroni na Av. Pres. Wilson, 203, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-021.

Justificativa

Solicito a transcrição fo artigo “**Caatinga e desertificação**”, publicado ontem, dia 31/05/2009, na coluna Opinião do Jornal do Commercio, de autoria do Senador e membro da Academia Brasileira de Letras, MARCO MACIEL.

O referido artigo representa mais um chamamento à responsabilidade de todos nós, em especial do poder público, no sentido da preservação de um ambiente já árido e de difícil convivência com o bem estar do homem, pela escassez de chuva e a desertificação iminente.

Mais um vez, o Senador Marco Maciel sai na frente, com a sua tão conhecida capacidade política e seriedade, para juntar todos os esforços na aprovação da Proposta de Emenda à Constituição que visa incluir a caatinga e o cerrado entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 1 de junho de 2009
Miriam Lacerda Deputada

Requerimento Nº 3490/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um Voto de Aplauso ao empresário Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-açúcar do Estado de Pernambuco (SINDICAPE), por sua nomeação para Presidente da Comissão de Cana-de-açúcar da Confederação Nacional da Agricultura.

Da decisão desta Casa, bem como, o inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE – CEP 50010-040; ao Exmo. Sr. Secretário de Desenvolvimento Econômico, Dr. Fernando Bezerra Coelho, com endereço na Praça Arsenal da Marinha, s/n, Recife Antigo, Recife-PE, CEP: 50030-360; ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Dr. Ângelo Rafael Ferreira dos Santos, com endereço na Av. Caxangá, 2200 - Parque de Exposição do Cordeiro Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.711-000; ao Exmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-açúcar do Estado de Pernambuco (SINDICAPE), empresário Gerson Carneiro Leão, com endereço na Rua Grasiela, 50, Imbiribeira - Recife, PE, CEP: 51170-480; e a Exma. Sra. Presidente da Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Senadora Kátia Regina de Abreu, com endereço na SGAN - Quadra.601 - Módulo K, Brasília – DF, CEP: 70830-903.

Justificativa
Apresentamos esta proposição, respaldados numa luta de muitos anos, empreendida pelo dinâmico empresário Gerson Carneiro Leão. Com a sua merecida nomeação, para presidir a Comissão de Cana-de-açúcar da Confederação Nacional da Agricultura, a representação pernambucana passa a ter dois grandes nomes no cenário nacional: Dr. Gerson Carneiro Leão e Dr. Alexandre Andrade Lima, que preside a União Nordestina dos Plantadores de Cana – UNIDA, ambos empresários do mais alto nível e ilibada reputação. Tive o privilégio de conhecer o Dr. Gerson já há vários anos, é uma das pessoas mais afirmativas que se possa imaginar, concededor profundo do setor canavieiro, realmente um pernambucano da melhor qualidade. Com esta proposição, a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, externa ao Dr. Gerson Carneiro Leão os seus mais efusivos votos de aplausos pela nova conquista, desejando-lhe sucesso à frente da Comissão de Cana-de-açúcar da Confederação Nacional da Agricultura.
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2009

Antônio Moraes Deputado
--

Requerimento Nº 3491/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais da Assembléia Legislativa de Pernambuco, do Artigo publicado no Jornal Folha de Pernambuco, edição de 30 de abril de 2009, sob o título “Lembrando Pinto Ferreira”, de autoria do Professor Jarbas Maranhão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife-PE – CEP 50010-040; ao Exmo. Sr. Professor Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão, com endereço na Rua Tonelero, nº 43, Apto. 402, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22030-001; a Ilma. Senhora Osita Moraes Pinto Ferreira, Diretora-Presidente da Sociedade Pernambucana de Cultura e Ensino – SOPECE, com endereço na Avenida João de Barros, nº 561, Recife/PE, CEP: 50050-180; e ao Ilmo. Sr. Presidente Estadual do PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Dr. Dorany Sampaio, com endereço na Rua Salvador de Sá, 501 – Rosarinho - Recife-PE, CEP: 52041-300.

Justificativa

Dr. Jarbas Maranhão, em recente artigo publicado na Folha de Pernambuco, edição de 30 de abril de 2009, expressou com muita propriedade a trajetória do inesquecível Professor Luiz Pinto Ferreira, onde foram contemporâneos na Faculdade de Direito do Recife. Enaltece ainda sua grande disposição em sempre estudar outros idiomas, como inglês, francês, espanhol, italiano, e até o russo, com o intuito de desvendar o direito dos juristas soviéticos, quando acadêmico publicou dois livros de Direito Público, “Novos Rumos do Direito Público” e “Soberania”, dentre outros. O Professor Pinto Ferreira foi um dos fundadores do Movimento Democrático Brasileiro – MDB, no Estado de Pernambuco, sendo o primeiro presidente, como também organizou em Pernambuco o Partido Socialista Brasileiro – PSB, com muito zelo, colocando seus ideais em defesa dos princípios democráticos.

“Situava-se como homem de centro-esquerda, um socialista democrático, pois se defendia os ideais de justiça e solidariedade social, estava sempre a proclamar as virtudes da liberdade, como princípio fundamental do regime democrático”. O artigo “Lembrando Pinto Ferreira”, de autoria do Professor Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão, é de suma importância, porque relata a trajetória desse ícone pernambucano. Nascido em 07 de outubro de 1918, se estivesse entre nós estaria comemorando 91 anos de existência. Nesta justificativa, vale ressaltar o Título de Doutor Honoris Causa, concedido ao imortal Luiz Pinto Ferreira, pela renomada Universidade de Coimbra-Portugal.

Diante da grande contribuição que o Professor Luiz Pinto Ferreira prestou para a elevação da política em Pernambuco e o grande incentivo às práticas jurídicas, através de suas literaturas, solicito dos meus ilustres pares aprovação para este requerimento.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2009
Antônio Moraes Deputado

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Requerimento Nº 3492/2009

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** a jornalista **Ana Lúcia Andrade** por assumir a coluna Pinga Fogo do Jornal Comércio.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao :

Justificativa

A JORNALISTA ANA LÚCIA ANDRADE, TITULAR DA COLUNA PINGA FOGO DO JORNAL DO COMÉRCIO PELO EXCELENTE TRABALHO REALIZADO ATRAVÉS DE UM JORNALISMO COMPROMETIDO COM A ÉTICA E LIBERDADE DE EXPRESSÃO, PRODUZINDO TEXTOS E COMENTÁRIOS IMPARCIAIS SEM COMPROMETER A HONRA E A DIGNIDADE DOS SEUS ABORDADOS, TUDO ISTO SOMADO A UMA GAMA DE PROFUNDO CONHECIMENTO EM TODAS AS SUAS ANÁLISES. SÃO PROFISSIONAIS COM A ANA LÚCIA ANDRADE QUE DIGNIFICAM O PROFISSIONALISMO DA IMPRENSA PERNAMBUCANA. POR TODO O EXPOSTO, COMO PARLAMENTAR NÃO POSSO DEIXAR DE REGISTRA A MINHA ESTIMA E APREÇO PELA COMPETENTE PROFISSIONAL, PARABENIZANDO-A PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A SOCIEDADE PERNAMBUCANA , EM ESPECIAL A CLASSE POLITICA.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2009
Elina Carneiro Deputada

Requerimento Nº 3493/2009

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado Voto de Aplausos ao Grupo Parceira do Automóvel, pela inauguração do II Shopping do Automóvel de Pernambuco, contribuindo para o crescimento do mercado de carros usados em plena crise financeira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à AC VEÍCULOS, na pessoa de Ilmo. Sr. André Albuquerque e AO Ilmo. Sr. Carlos André Albuquerque; JÚNIOR MULTIMARCAS, na pessoa do Ilmo. Sr. Júnior Cabral; ZITO AUTOMÓVEIS, na pessoa do Ilmo. Sr. Alexandre Nunes; SERVI SHOPPING MULTIMARCAS, nas pessoas do Ilmo. Sr. José Ricardo e da Ilma. Sra. Andréa Teixeira; PÓLO VEÍCULOS, na pessoa do Ilmo. Sr. José Luzivaldo Bezerra; ZONA SUL MULTIMARCAS, nas pessoas do Ilmo. Sr. José Carlos Moura, Ilmo. Sr. Joaquim Magalhães, Ilmo. Sr. Emerson Parisi; MONTREAL MULTIMARCAS, na pessoa do Ilmo. Sr. Carlos Nunes; IPUTINGA MULTIMARCAS, na pessoa do Ilmo. Sr. Marcelo de Brito Nunes Pereira; POINT CAR VEÍCULOS, na pessoa do Ilmo. Sr. D'alembert Gurmão e o Ilmo. Sr. Gustavo de Melo Santos; SAN MARINO, na pessoa do Ilmo. Sr. Emerson Parisi e do Ilmo. Sr. Joaquim Magalhães; VICÊNCIA VEÍCULOS, na pessoa de Dário de Oliveira; CARROS, na pessoa de João André, todos com endereço à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, n.º 4.025, Imbiribeira, Recife-PE, cep: 51150-003..

Justificativa

Após um feirão de automóveis, no ano de 1999, alguns lojistas movidos inicialmente pela empatia e depois pela necessidade de permanecerem vivos no difícil mercado de automóveis seminovos, se juntaram e formaram um grupo que deram o nome de Parceria do Automóvel.

Juntos tiveram acesso à publicidade em jornais, TV e toda a mídia, conseguiram melhores negociações com os bancos, com melhores taxas, maiores descontos etc.

A principal consequência foi perceber que eram grandes, podiam lutar de igual para igual com as concessionárias ou lojas de fábricas detentoras de uma bandeira.

O mercado de automóveis seminovos nunca mais foi o mesmo, e, assim, formaram-se vários outros grupos concorrentes, todos seguindo os passos trilhados pela Parceria que continuava crescendo e já olhando o horizonte com novas perspectivas.

O mercado continuava mudando e era necessário acompanhar essas mudanças, e foi assim que surgiu, mais uma vez de forma pioneira, no Município de Olinda, ao lado do Centro de Convenções, o Shopping do Automóvel de Pernambuco, o primeiro shopping de automóveis do nosso mercado, tendo por trás a Parceria do Automóvel que assumia agora um novo papel, o de Empreendedor. E três anos após, lança o 2º Shopping do Automóvel de Pernambuco, e a cidade do Recife ganha o primeiro empreendimento do setor. Desta vez, o Shopping do Automóvel foi inaugurado na Imbiribeira. Instalado em uma área de 13 mil metros quadrados, próximo ao aeroporto, o local possui 29 lojas de veículos seminovos, salão de eventos, restaurante, financeiras, despachante, seguradoras e brinquedoteca. Além disso, o shopping conta ainda com 200 vagas no estacionamento, salão de beleza e quiosques de serviços. O espaço está gerando em torno de 200 empregos diretos e indiretos. Para a construção do Shopping do Automóvel Sul foram investidos cerca de R\$ 3,5 milhões de reais.

A história deste grupo chamado Parceria do Automóvel que começou com 5 logistas e hoje já são 12, só vem provar que trabalho, união e respeito só levam ao sucesso.

É uma verdadeira demonstração de que a União faz a força e este é o lema até hoje seguido pelos que fazem a Parceria do Automóvel.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2009
Raimundo Pimentel Deputado

Requerimento Nº 3494/2009

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais, que seja realizado no plenário dessa casa legislativa no dia 06 de agosto de 2009, às 15:00 horas, um Grande Expediente Especial destinado ao DIA NACIONAL DA SAÚDE.

Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento a Comissão de Saúde da Alepe; Secretaria

de Saúde do estado de Pernambuco; Cremepe, Simepe.

Justificativa

No dia 5 de Agosto, o Brasil celebra o **Dia Nacional da Saúde**. Foi escolhida essa data em homenagem ao médico Oswaldo Cruz, que nasceu em 5 de agosto de 1872.

Sua gestão ficou conhecida por conta da Revolta da Vacina, ocorrida em 1904. A população manifestou-se contra a obrigatoriedade da vacina antivaríola, porém quatro anos depois devido à epidemia da doença, o povo foi em peso aos postos de saúde e reconheceu o valor do médico.

A data de seu aniversário, portanto, deve ser comemorada com atitudes saudáveis e conscientização política também, afinal, o governo é quem responde pela saúde pública e cuida de questões fundamentais para que a população viva em um ambiente adequado: com saneamento básico, coleta de lixo e manutenção de áreas verdes.

Gostaria de realizar um programa com responsabilidade buscando qualidade de vida que procura inserir incentivar seus colaboradores a terem dentro de padrões de vida saudáveis.

Ações em prol da qualidade de vida são as campanhas para prevenção de doenças, a imunização da gripe, os programas de reeducação e prevenção à dependência química e a Ação Inteligente contra o Estresse. Também existem programas de condicionamento físico e tratamento do tabagismo

Diante do exposto, venho através desse requerimento demonstrar a importância de uma campanha de mobilização para combate ao fumo em nosso estado, solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente requerimento.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2009
Doutora Nadegi Deputada

Requerimento Nº 3495/2009

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumprido as formalidades regimentais, que seja realizado no plenário dessa casa legislativa no dia 27 de agosto de 2009, às 15:00 horas, um Grande Expediente Especial destinado ao DIA NACIONAL DO COMBATE DO FUMO. Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento a Comissão de Saúde da Alepe; Secretaria de Saúde do estado de Pernambuco; Cremepe, Simepe.

Justificativa

No Dia Nacional de Combate ao Fumo, 29 de agosto, temos de realizar uma campanha pela política de controle do câncer, aproveitar para fazer um alerta: cigarro faz mal até para quem não fuma.

As crianças são um dos grupos mais atingidos. Elas correm, por exemplo, um risco cinco vezes maior de sofrerem morte súbita sem razão específica. O tabagismo passivo é a terceira maior causa de morte evitável no mundo, superada apenas pelo tabagismo ativo e o consumo excessivo de álcool.

Pesquisas nacionais e internacionais indicam que os fumantes passivos têm um risco 23% maior de desenvolver doença cardiovascular e 30% mais chances de ter câncer de pulmão.

Crianças expostas à fumaça do tabaco podem desenvolver doença cardiovascular, quando adultas, infecções respiratórias e asma brônquica. Os filhos de gestantes que fumam apresentam o dobro de chances de nascer com baixo peso e 70% de possibilidades de sofrer um aborto espontâneo; 30% podem morrer ao nascer.

Diante do exposto, venho através desse requerimento demonstrar a importância de uma campanha de mobilização para combate ao fumo em nosso estado, solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente requerimento.

Justificativa
Sala das Reuniões, em 3 de junho de 2009
Doutora Nadegi Deputada

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA VINTE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E NOVE.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA VINTE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E NOVE.

Às onze horas do dia vinte de maio do ano dois mil e nove, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Edifício Nilo Coelho, Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Mavíael Cavalcanti, Airinho de Sá Carvalho, Sergio Leite e Soldado Moisés, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o deputado Mavíael Cavalcanti iniciou os trabalhos realizando a distribuição das seguintes matérias: Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2009, relator deputado Sérgio Leite; Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2009, relator deputado Soldado Moisés; Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2009, relator deputado Airinho de Sá Carvalho; Projeto de Lei Ordinária nº 1067/2009, relator deputado Sérgio Leite. Dando seqüência o sr. presidente colocou em discussão as seguintes propostas: Projeto de Lei Ordinária nº 976/2009, que recebeu parecer opinando pela aprovação emitido pelo relator deputado Sérgio Leite. Na discussão o deputado Airinho de Sá Carvalho, fez rasgados elogios ao homenageado, ex-deputado Coronel Olimpio Ferraz, e afirmou que aquela denominação era das mais justas. Posto em votação o parecer foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projetos de Lei Ordinária n°s 987/2009, 1056/2009, 1060/2009 e o Substitutivo nº 01 ao projeto de Lei Ordinária nº 1015/2009, que receberam pareceres opinando por suas respectivas aprovação, os quais foram acatados pelo Colegiado Técnico sem discussão. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerrou a reunião marcando outra para a próxima semana em dia e hora regimentais. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada.

Justificativa
Sala da Comissão de Administração Pública, 20 de maio de 2009.

DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI PRESIDENTE
MEMBROS TITULARES: DEPUTADO EDUARDO PORTO DEPUTADO ADELMO DUARTE DEPUTADO SOLDADO MOISÉS
DEPUTADOS SUPLENTE: DEPUTADO CARLOS SANTANA

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
CAMILA CARDOSO DE SIQUEIRA	Assessor Especial/ PL- ASC	31%	5%
MARIA JOSENILDA AMARAL DE SOUZA	Assessor Especial/ PL- ASC	30%	39%
FERNADA MARIA AFONSO MOREIRA	Secretário Parlamentar/ PL- SPC	50%	60%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 02 de junho de 2009.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Errata

Na Ordem do Dia da Sexagésima Quarta Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 03 de junho de 2009, às 14:30 horas.

Onde se lê:

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2009
Autor: Poder Executivo

Altera Ações no Plano Plurianual 2008/2011, relativo ao exercício de 2009, no Programa Chapéu de Palha para implementar ações de Círculos de Educação e Cultura na Perspectiva de Consolidar a Alfabetização e o Letramento de Jovens e Adultos, Ações de Qualificação de Jovens de 18 a 29 anos e Formação de Rede de Agentes de Políticas Públicas para Mulheres Rurais.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de oito milhões e duzentos mil reais, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2009
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a sistemática de apuração e recolhimento do ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2009

Leia-se:

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2009
Autor: Poder Executivo

Altera Ações no Plano Plurianual 2008/2011, relativo ao exercício de 2009, no Programa Chapéu de Palha para implementar ações de Círculos de Educação e Cultura na Perspectiva de Consolidar a Alfabetização e o Letramento de Jovens e Adultos, Ações de Qualificação de Jovens de 18 a 29 anos e Formação de Rede de Agentes de Políticas Públicas para Mulheres Rurais.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1064/2009
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2009, no valor de oito milhões e duzentos mil reais, em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2009

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2009
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a sistemática de apuração e recolhimento do ICMS para estabelecimento atacadista de material de construção.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Pareceres das 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/05/2009

Portarias

PORTARIA Nº 208/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/2009, do Deputado Adelmo Duarte,
RESOLVE: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de junho do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

PORTARIA Nº 218/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2009, do Deputado Adelmo Duarte,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 37,49% (trinta e sete vírgula quarenta e nove por cento) para 62% (sessenta e dois por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **ELVES SOARES DE LIMA**, retroagindo ao dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 03 de junho de 2009

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 219/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 030/2009, do Deputado Everaldo Cabral,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 91,66% (noventa e um vírgula sessenta e seis por cento) para 79,86% (setenta e nove vírgula oitenta e seis por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA FERREIRA DE ANDRADE**, a partir do dia 4 de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 03 de junho de 2009

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 220/09

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 023/2009, do Deputado João Fernando Coutinho,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação de 50,5% (cinquenta vírgula cinco por cento) para 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, da servidora **MÁRCIA MARIA LEOCADIO METÓDIO**, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 03 de junho de 2009.

Deputado **Sebastião Rufino**
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 39/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 105/2009, do Deputado Eduardo Porto,
RESOLVE: lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **ANDRÉ PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA**, matrícula nº 7545, ora à disposição deste Poder.

Sala Austro Costa, 03 de junho de 2009

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 40/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 437286/2009 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0394/09,
RESOLVE: Conceder a servidora **ANA PAULA NOVAES MARQUES DE SÁ**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 1º (primeiro) decênio, completado em 15 de janeiro do corrente ano, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de junho de 2009

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 41/09

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 823281/2009 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0395/09,
RESOLVE: Conceder a servidora **SIRLÊNIA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO ALVES**, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 1º (primeiro) decênio, completado em 15 de janeiro do corrente ano, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 03 de junho de 2009

PAULO CESAR MENEZES TEIXEIRA
Superintendente Geral